



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2026

ESTA LICITAÇÃO POSSUI:

- ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO
- ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
- COTA DE 25% DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO	092/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Pregão/Eletrônico/Menor Preço por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO	045/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações** www.licitardigital.com.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) oficial, e pela Equipe de Apoio, sendo regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 8.429 de 22 de junho de 2023 e o Decreto Municipal 7.792 de 10 de abril de 2018 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br, assim como poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 045/2026

LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	27 de julho de 2026
HORÁRIO:	08:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta de Apresentação
ANEXO VI	Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os itens 01 ao 05, 07, 16 ao 55, 57 ao 63, 65 ao 74, 77 ao 99, 101 ao 118, 120 ao 188, 190 ao 203, 206, 210 ao 213, 216 ao 218, 222 ao 232, 235 ao 258, 260 ao 270, 274 ao 312, 316, 318 ao 353 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 - Os lotes 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 56, 64, 75, 76, 100, 119, 189, 204, 205, 207, 208, 209, 214, 215, 219, 220, 221, 233, 234, 259, 271, 272, 273, 313, 314, 315, 317, serão destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - (empresa de qualquer porte).

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1** e **3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1** e **3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

3.14 - A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(à) PREGOEIRO(a) decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da www.licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

☐ - Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

6.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor/Contratada.

7.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da Plataforma www.licitardigital.com.br, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.**

7.4 - No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a **MARCA**.

7.5 - Para os itens que não possuem marca, no campo **MARCA** não deverá colocar o nome da empresa, colocar apenas **MARCA PRÓPRIA**.

7.6 - O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos abaixo relacionados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1 - Documentos relativos à Regularidade Jurídica:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

-
- a) Cédula de identidade;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.1.4 - Declarações

- a) Carta de apresentação;
- b) Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

8.2 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

8.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.10 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11 - A verificação e a exigência dos documentos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

11.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.18 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.19 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

12.1.1 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 - O(a) Pregoeiro(a) poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

16.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

16.3 - Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão e adequado planejamento.

16.4 - Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- b) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 19.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 19.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 19.5 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 19.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 19.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8 - A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.
- 19.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante,



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar amostra;

e) - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1- Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2- Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 - DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

21.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

22.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.teofilootoni.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Teófilo Otoni, 13 de julho de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS CORRELATAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG”, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, regido com o sistema de Registro de preços.

1.3 Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRICAO	QTDE	UNID	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	ABRACADEIRA AÇO CARBONO ZINCADO TIPO D COM CUNHA 1"	200	UN	1,33	266,00
2	ABRACADEIRA AÇO CARBONO ZINCADO TIPO D COM CUNHA 1. 1/4"	200	UN	1,73	346,00
3	ABRACADEIRA AÇO CARBONO ZINCADO TIPO D COM CUNHA 3/4"	3000	UN	1,36	4080,00
4	ABRAÇADEIRA COM CUNHA 1.1/2	100	UN	1,66	166,00
5	ABRAÇADEIRA METALICA PARA LAMPADA LED TUBULAR T8	1.000,00	UN	1,40	1400,00
6	ADAPTADOR COM MANDRIL PARA MARTELETE SDS PLUS	495	UN	160,00	79200,00
7	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 3/4"	1000	UN	2,83	2830,00
8	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA	495	UN	450,00	222750,00
9	ALICATE CORTADOR TIPO CATRACA PARA CABOS, CAPACIDADE ATÉ 240 MM²	495	UN	753,33	372898,35
10	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS TIPO ILHÓS/TUBULAR, FAIXA DE CRIMPAGEM DE 0,08 MM² A 16 MM²	248	UN	256,66	63651,68
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEAGAS	1.658,00	UN	42,33	70183,14
12	ALICATE DESENCAPADOR, CORTADOR E CRIMPADOR DE CONDUTORES ELÉTRICOS, USO PROFISSIONAL, 8 POLEGADAS	495	UN	165,00	81675,00
13	ALICATE HIDRÁULICO PRENSADOR/CRIMPADOR PARA TERMINAIS ELÉTRICOS, CAPACIDADE DE 10 MM² A 300 MM²	248	UN	270,00	66960,00
14	ALICATE MEIA CANA - BICO LONGO RETO ISOLADO 1.000 V 8"	1658	UN	195,00	323310,00
15	ALICATE UNIVERSAL 7" EM AÇO ESPECIAL COM EMPUNHADURA INJETADA	1.658,00	UN	51,66	85652,28



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

16	ARRUELA LISA AÇO CARBONO ZINCADO 3/16"	1000	UN	0,06	60,00
17	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, ROSCA MÉTRICA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 1M	500	UN	26,00	13000,00
18	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL ATÉ 80A, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM DISJUNTORES MODULARES PADRÃO DIN, FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO OU LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, 30CM	200	UN	140,00	28000,00
19	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL ATÉ 80A, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM DISJUNTORES MODULARES PADRÃO DIN, FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO OU LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, 30CM	200	UN	137,66	27532,00
20	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 15A	600	UN	41,00	24600,00
21	BOCAL SOQUETE TIPO ROSCA E27 750 V/16A RECEPTACULO DE PORCELANA	2.000,00	UN	2,73	5460,00
22	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 300 MM	660	UN	23,66	15615,60
23	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 450 MM	660	UN	41,00	27060,00
24	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 300 MM	660	UN	40,00	26400,00
25	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 450 MM	660	UN	37,00	24420,00
26	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 300 MM	660	UN	33,33	21997,80
27	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 450 MM	660	UN	46,00	30360,00
28	BUCHA E ARRUELA, LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTO DE DIÂMETRO 1.1/4"	120	UN	9,66	1159,20
29	BUCHA E ARRUELA PVC DE REDUÇÃO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	160	UN	7,96	1273,60
30	BUCHA E ARRUELA PVC DE REDUÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"	160	UN	1,32	211,20
31	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	5.000,00	UN	0,11	550,00
32	BUCHA PARA PARAFUSO 6MM	10.000,00	UN	0,09	900,00
33	BUCHA PARA PARAFUSO N8 X 30MM	10.000,00	UN	0,09	900,00
34	BUCHA PARA PARAFUSO N8 X 45MM	10.000,00	UN	0,08	800,00
35	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1.4"	120	UN	8,00	960,00
36	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2"	100	UN	22,00	2200,00
37	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	160	UN	6,33	1012,80
38	CABEÇOTE PVC 1"	50	UN	3,40	170,00
39	CABEÇOTE PVC 2"	50	UN	6,00	300,00
40	CABEÇOTE PVC 3/4"	100	UN	1,90	190,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

41	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C, ENCORDAMENTO CLASSE 2, QUADRUPLIX 4X50MM²	300	MT	25,00	7500,00
42	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 QUADRUPLIX 4X10MM²	500	MT	7,00	3500,00
43	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 TRIPLEX 3X10MM²	2.000,00	MT	6,66	13320,00
44	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C, ENCORDAMENTO CLASSE 2, QUADRUPLIX 4X35MM²	3.000,00	MT	21,33	63990,00
45	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C, ENCORDAMENTO CLASSE 2, QUADRUPLIX 4X25MM²	3.000,00	MT	13,16	39480,00
46	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 TRIPLEX 3X16MM²	3.000,00	MT	8,66	25980,00
47	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 QUADRUPLIX 4X16MM²	3.000,00	MT	12,33	36990,00
48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO 450/750V PVC 2 X 1,5MM²	3.000,00	MT	2,76	8280,00
49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO 450/750V PVC 2 X 2,5MM²	5.000,00	MT	4,66	23300,00
50	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 1,5MM² AMARELO NBR 13248	3.000,00	MT	1,33	3990,00
51	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDAMENTO CLASSE 2,5MM² VERDE NBR 13248	10.000,00	MT	2,43	24300,00
52	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 4,0MM² AZUL NBR 13248	10.000,00	MT	3,16	31600,00
53	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDAMENTO CLASSE 4,0MM² VERDE NBR 13248	10.000,00	MT	3,16	31600,00
54	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 4,0MM² PRETO NBR 13248	20.000,00	MT	3,16	63200,00
55	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 2,5MM² AZUL NBR 13248	30.000,00	MT	2,33	69900,00
56	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 2,5MM² PRETO NBR 13248	30.000,00	MT	2,33	69900,00
57	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 6MM² VERDE	2.000,00	MT	5,66	11320,00
58	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 16MM² AZUL	3.300,00	MT	8,00	26400,00
59	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 16MM² VERDE	3.300,00	MT	13,33	43989,00
60	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 10MM² AZUL	4.000,00	MT	9,00	36000,00
61	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 5 10MM² VERDE	4.000,00	MT	9,00	36000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

62	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 6MM² AZUL	5.000,00	MT	5,00	25000,00
63	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 10MM² PRETO	8.000,00	MT	5,66	45280,00
64	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 16MM² PRETO	7.500,00	MT	10,33	77475,00
65	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 6MM² PRETO	10.000,00	MT	6,00	60000,00
66	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 120MM² AZUL	200	MT	167,33	33466,00
67	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 240MM² AZUL	200	MT	291,66	58332,00
68	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 70MM² AZUL	300	MT	58,00	17400,00
69	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 50MM² AZUL	300	MT	46,66	13998,00
70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 95MM² AZUL	300	MT	75,66	22698,00
71	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 35MM² AZUL	400	MT	33,66	13464,00
72	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 35MM² VERDE	400	MT	35,00	14000,00
73	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 25MM AZUL	500	MT	23,33	11665,00
74	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 25MM² VERDE	500	MT	39,66	19830,00
75	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 120MM² PRETO	450	MT	171,00	76950,00
76	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 240MM² PRETO	450	MT	331,00	148950,00
77	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 70MM² PRETO	900	MT	65,00	58500,00
78	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 50MM² PRETO	900	MT	46,00	41400,00
79	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 95MM² PRETO	900	MT	77,66	69894,00
80	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 35MM² PRETO	1.200,00	MT	30,00	36000,00
81	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 25MM² PRETO	1.500,00	MT	22,66	33990,00
82	CABO DE COBRE SEMI-RÍGIDO 0,6/1KV 10MM² VERDE	400	MT	13,00	5200,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

83	CABO DE COBRE SEMI-RÍGIDO 0,6/1KV 16MM² VERDE	1.200,00	MT	17,00	20400,00
84	CAIXA DE EM SOBREPOR 4X2 PARA CANALETA, EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA	1.000,00	UN	5,00	5000,00
85	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, EM PVC OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA 230X119MM	120	UN	19,73	2367,60
86	CAIXA DE PASSAGEM ABS COM TAMPA QUADRADA FIAÇÃO ILUMINAÇÃO, TAMANHO 10X10X10 CM, COM UMA POTÊNCIA DE 12 W	200	UN	69,33	13866,00
87	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 102X102X55 MM, TIPO SOBREPOR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL	100	UN	35,66	3566,00
88	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 10X10 CM, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR BRANCA	100	UN	13,66	1366,00
89	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 150X150X100 MM, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL	100	UN	49,66	4966,00
90	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 15X15 CM, TIPO SOBREPOR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL	100	UN	32,66	3266,00
91	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 300X300X120 MM, TIPO SOBREPOR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR BRANCA	100	UN	77,66	7766,00
92	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 30X30 CM, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR BRANCA	100	UN	45,66	4566,00
93	CAIXA ELÉTRICA 4X2, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR AMARELA OU PRETA	4.000,00	UN	0,68	2720,00
94	CAIXA ELÉTRICA 4X4, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR AMARELA OU PRETA	500	UN	1,80	900,00
95	CAIXA ELÉTRICA OCTOGONAL 4X4, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL	200	UN	15,66	3132,00
96	CAIXA PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, COM LENTE, POLICARBONATO, CM 2 N2	120	UN	143,33	17199,60
97	CAIXA PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, COM LENTE, POLICARBONATO, CM 3 N2	120	UN	141,00	16920,00
98	CAIXA PVC SOBREPOR COM DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A E TOMADA 2P+T CP2	300	UN	90,33	27099,00
99	CANALETA MOLDURA COM DIVISÓRIA PVC, SEÇÃO 20X12 MM, COMPRIMENTO 2M	4.000,00	UN	6,33	25320,00
100	CHAVE COMANDO DE GRUPO - 2 X 50 COM DISJUNTOR, CORPO DE ALUMÍNIO REPUXADO DE ALTA RESISTÊNCIA	150	UN	651,66	97749,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salmar, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

101	CHUMBADOR CBA 3/8 X 2.1/2" COM PARAFUSO CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DUPLA P/ CONDUTOR PRINCIPAL 70,0 A 240,0 MM² E DERIVAÇÃO 70,0 A 240,0 MM²"	300	UN	2,76	828,00
102	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DUPLA P/ CONDUTOR PRINCIPAL 70,0 A 240,0 MM² E DERIVAÇÃO 70,0 A 240,0 MM²	300	UN	48,66	14598,00
103	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DUPLA P/ CONDUTOR PRINCIPAL 10,0 A 95,0 MM² E DERIVAÇÃO 1,5 A 10,0 MM²	1.500,00	UN	9,00	13500,00
104	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DUPLA P/ CONDUTOR PRINCIPAL 10,0 A 150,0 MM² E DERIVAÇÃO 4,0 A 35,0 MM²	3.000,00	UN	18,66	55980,00
105	CONECTOR DE EMENDA RÁPIDA, TIPO ALAVANCA, PARA CONDUTORES DE 0,2 A 4MM²	1.000,00	UN	3,93	3930,00
106	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR ATE 16MM	100	UN	7,00	700,00
107	CONECTOR GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM U 3/8"	500	UN	45,33	22665,00
108	CONECTOR GRAMPO TIPO U PARA ATERRAMENTO DUPLO - HASTE 1/2 A 5/8"	500	UN	9,00	4500,00
109	CONECTOR PARA TERMINAL GENÉRICO SAÍDA FRONTAL FIO 25MM/CABO 16MM	1.000,00	UN	7,66	7660,00
110	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM²	300	UN	7,66	2298,00
111	CONECTOR SPLIT BOLT 120MM²	100	UN	36,66	3666,00
112	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	300	UN	9,00	2700,00
113	CONECTOR SPLIT BOLT 240MM²	60	UN	74,66	4479,60
114	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM²	300	UN	13,00	3900,00
115	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM²	300	UN	13,66	4098,00
116	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM²	300	UN	17,00	5100,00
117	CONECTOR SPLIT BOLT 06MM²	300	UN	7,66	2298,00
118	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM²	100	UN	44,33	4433,00
119	CONJUNTO INTERRUPTOR 3T COM CONDULETE PVC 4X2 + ADAPTADOR 3/4"	3000	CJ	68,66	205980,00
120	CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO PARA ELETRODUTO 1"	200	UN	7,00	1400,00
121	CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	200	UN	28,00	5600,00
122	CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO PARA ELETRODUTO 3/4	400	UN	4,83	1932,00
123	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 1"	200	UN	3,83	766,00
124	CURVA PVC 90° ROSCÁVEL ANTICHAMA 1.1/2";	50	UN	7,66	383,00
125	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 1.1/4"	200	UN	19,83	3966,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

126	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 2"	50	UN	34,33	1716,50
127	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 3/4"	400	UN	2,60	1040,00
128	CURVA RIGIDA 90° LONGA PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4"	100	UN	4,60	460,00
129	CURVA RIGIDA 90° LONGA PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 1"	100	UN	2,60	260,00
130	CURVA RIGIDA 90° LONGA PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4".	1.000,00	UN	5,66	5660,00
131	CURVA S ALUMÍNIO GALVANIZADA 1"	100	UN	38,66	3866,00
132	CURVA S ALUMÍNIO GALVANIZADA 1. 1/4"	100	UN	34,33	3433,00
133	CURVA S ALUMÍNIO GALVANIZADA 3/4"	400	UN	7,00	2800,00
134	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 1"	50	UN	5,33	266,50
135	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4"	100	UN	11,33	1133,00
136	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 2"	50	UN	13,00	650,00
137	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	500	UN	3,60	1800,00
138	CURVA S PVC ROSCÁVEL ANTICHAMA 1.1/2"	50	UN	8,33	416,50
139	DISCO DE CORTE 4.1/2" PARA ESMERILHADEIRA INDICADO PARA AÇO/CARBONO METÁLICO	3.300,00	UN	8,33	27489,00
140	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN TIPO CURVA C	400	UN	21,66	8664,00
141	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN TIPO CURVA C	200	UN	23,16	4632,00
142	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN TIPO CURVA C	200	UN	22,66	4532,00
143	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN TIPO CURVA C	400	UN	25,66	10264,00
144	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN TIPO CURVA C	50	UN	25,66	1283,00
145	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN TIPO CURVA C	400	UN	16,00	6400,00
146	DISJUNTOR BIPOLAR 63A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	200	UN	45,33	9066,00
147	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A DIN TIPO CURVA C	50	UN	256,66	12833,00
148	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A 240V 60KA TIPO CURVA C	30	UN	576,66	17299,80
149	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A 240V 22KA TIPO CURVA C	30	UN	675,00	20250,00
150	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN TIPO CURVA C	100	UN	86,66	8666,00
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	200	UN	155,00	31000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

152	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	50	UN	178,33	8916,50
153	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	50	UN	396,66	19833,00
154	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN TIPO CURVA C	30	UN	29,33	879,90
155	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN TIPO CURVA C	50	UN	29,33	1466,50
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN TIPO CURVA C	50	UN	29,33	1466,50
157	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN TIPO CURVA C	50	UN	29,33	1466,50
158	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN TIPO CURVA C	50	UN	35,66	1783,00
159	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN TIPO CURVA C	100	UN	37,33	3733,00
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN TIPO CURVA C	50	UN	47,00	2350,00
161	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN TIPO CURVA C	500	UN	7,66	3830,00
162	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN TIPO CURVA C	600	UN	7,66	4596,00
163	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN TIPO CURVA C	500	UN	7,66	3830,00
164	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN TIPO CURVA C	300	UN	7,66	2298,00
165	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN TIPO CURVA C	600	UN	7,66	4596,00
166	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN TIPO CURVA C	300	UN	7,66	2298,00
167	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN TIPO CURVA C	100	UN	7,66	766,00
168	DISPOSITIVO CONTRA SURTOS - DPS 275V 45KA	120	UN	47,66	5719,20
169	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR (4 POLOS), CORRENTE NOMINAL 100A, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL 30MA, PADRÃO DIN, PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E FUGAS DE CORRENTE EM SISTEMAS	50	UN	261,66	13083,00
170	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TRIPOLAR 63A, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL 30MA, PADRÃO DIN, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 5410.	50	UN	121,66	6083,00
171	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD, ROLO 25M DN 1.1/4"	400	UN	136,66	54664,00
172	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD, ROLO 25M DN 2"	200	UN	210,00	42000,00
173	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD, ROLO 25M DN 3/4"	1000	UN	57,66	57660,00
174	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DIAMETRO 20MM, ROLO 25M, ANTICHAMAS	400	UN	32,33	12932,00
175	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DIAMETRO 25MM, ROLO 25M, ANTICHAMAS	400	UN	40,00	16000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

176	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONRRUGADO DIAMETRO 32MM, ROLO 25M ANTICHAMAS	600	UN	55,50	33300,00
177	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DIAMETRO 40MM, ROLO 25M, ANTICHAMAS	400	UN	147,33	58932,00
178	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3M ANTI-CHAMA 1.1/2"	300	UN	27,66	8298,00
179	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL BARRA DE 3M DIAMETRO ¾", ANTICHAMAS	4.000,00	UN	15,00	60000,00
180	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL BARRA DE 3M DIAMETRO 1", ANTICHAMAS	400	UN	14,33	5732,00
181	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL BARRA DE 3M DIAMETRO 1.1/4", ANTICHAMAS	500	UN	21,66	10830,00
182	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL BARRA DE 3M DIÂMETRO 2", ANTICHAMAS	100	UN	46,00	4600,00
183	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SÉRIE PESADO BARRA DE 3M DIÂMETRO 2"	50	UN	155,33	7766,50
184	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL METALICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SERIE PESADO BARRA DE 3M DIÂMETRO 1"	100	UN	142,66	14266,00
185	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL METALICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SERIE PESADO BARRA DE 3M DIAMETRO 1.1/4"	200	UN	130,66	26132,00
186	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL METALICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SERIE PESADO BARRA DE 3M DIAMETRO 3/4"	400	UN	78,33	31332,00
187	FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL 3/4" PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COMPATÍVEL COM FITA METÁLICA DE AÇO INOX, TIPO ABRAÇADEIRA PARA POSTES	100	UN	167,16	16716,00
188	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	100	UN	12,29	1229,00
189	FITA ISOLANTE 19 MM X20 M COM TEMPERATURA MÁXIMA 105º	3.750,00	RL	24,60	92250,00
190	FITA ISOLANTE 19 MM X20 M COM TEMPERATURA MÁXIMA 90º	500	UN	9,66	4830,00
191	FITA METÁLICA PERFURADA OU LISA TIPO FUSIMEC, ROLO DE 10 METROS, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO	40	RL	24,66	986,40
192	HASTE CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO 25 X 5 2400MM	100	UN	89,00	8900,00
193	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA DE ALTA CAMADA, FABRICADA EM AÇO REVESTIDO POR COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8, COMPRIMENTO 2,40 M"	100	UN	56,00	5600,00
194	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA DE ALTA CAMADA, FABRICADA EM AÇO REVESTIDO POR COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8, COMPRIMENTO 2,40 M"	100	UN	38,00	3800,00
195	INSTALADOR / CONTROLADOR DE HASTE DE ATERRAMENTO, TIPO SDS PLUS, PARA USO EM MARTELETE PERFURADOR	550	UN	37,00	20350,00
196	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T 10A	500	UN	8,33	4165,00
197	INTERRUPTOR 1 TECLA DE EMBUTIR COM PLACA	500	UN	4,83	2415,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

198	INTERRUPTOR 1 TECLA DE EMBUTIR TIPO THREE WAY	200	UN	28,33	5666,00
199	INTERRUPTOR 2 TECLA DE EMBUTIR COM PLACA	200	UN	8,00	1600,00
200	INTERRUPTOR 2 TECLA DE EMBUTIR TIPO THREE WAY	200	UN	30,33	6066,00
201	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+ T 10A COM PLACA	200	UN	13,00	2600,00
202	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T 20A COM PLACA	100	UN	35,00	3500,00
203	JOGO DE BITS MAGNÉTICOS TIPO FENDA PARA PARAFUSADEIRA, ENCAIXE 1/4 POLEGADAS - KIT COM 5 PEÇAS	1.150,00	KT	37,33	42929,50
204	JOGO DE BITS MAGNÉTICOS TIPO PHILLIPS PARA PARAFUSADEIRA - KIT BITS PONTA DUPLA 10 PEÇAS	863	KT	78,66	67883,58
205	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MARTELETE, DIÂMETROS DE 5 MM A 16 MM - KIT COM 14 PEÇAS	863	KT	199,00	171737,00
206	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 5 PEÇAS	1.150,00	KT	17,00	19550,00
207	JOGO DE BROCAS PARA METAL/AÇO COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MARTELETE, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 5 PEÇAS	863	KT	95,66	82554,58
208	JOGO DE BROCAS PARA METAL/AÇO RÁPIDO, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 10 PEÇAS	863	KT	165,00	142395,00
209	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA ISOLADAS 6MM A 15MM PARA ELETRICISTAS - KIT COM 10 PEÇAS	495	KT	343,33	169948,35
210	JOGO DE SOQUETES TIPO CANHÃO PARA PARAFUSADEIRA, COM 9 PEÇAS, MEDIDAS DE 5 MM A 13 MM, ENCAIXE HEXAGONAL	1.150,00	KT	27,00	31050,00
211	KIT BARRAMENTO DE 1 NEUTRO E 1 TERRA EM COBRE, COM ISOLADORES, PARA FIXAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM 8 FUIROS.	200	KT	44,33	8866,00
212	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, PARA 24 DISJUNTOR, COM ESPAÇO PARA DISJUNTOR GERAL, COM PROTEÇÃO ATÉ 125A	50	KT	625,00	31250,00
213	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, PARA 36 DISJUNTORES, COM ESPAÇO PARA DISJUNTOR GERAL, COM PROTEÇÃO ATÉ 125A	50	KT	697,00	34850,00
214	KIT JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS - ENCAIXE 1/2" - 22 PEÇAS - EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO	495	KT	230,00	113850,00
215	KIT DE CHAVES FENDAS E PHILIPS ISOLADAS 1000V COM 6 PEÇAS	863	KT	183,00	157929,00
216	LAMPADA DE LED BULBO 14W BIVOLT 100-240V 6500K SELO INMETRO	5.000,00	UN	5,10	25500,00
217	LAMPADA LED BULBO 9W, BIVOLT 100-240V, 6500K. SELO INMETRO	1.000,00	UN	2,66	2660,00
218	LAMPADA LED 9W TUBULAR 6500K BIVOLT 100-240 SELO INMETRO 60CM	1.500,00	UN	6,83	10245,00
219	LÂMPADA LED BULBO E - 27 30W BIVOLT BRANCO FRIO	15.000,00	UN	9,66	144900,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

220	LÂMPADA LED BULBO E - 27 50W BIVOLT BRANCO FRIO	37.500,00	UN	14,66	549750,00
221	LÂMPADA LED BULBO E - 27 70W BIVOLT BRANCO FRIO	1.500,00	UN	48,00	72000,00
222	LAMPADA LED TUBULAR T8, 18W, BIVOLT 100-240V, 6500K, 120CM. SELO INMETRO	5.000,00	UN	6,83	34150,00
223	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR, E40, 150W BIVOLT 100-240, BRANCO FRIO	200	UN	27,66	5532,00
224	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR, E40, 2000W BIVOLT 100-240, BRANCO FRIO	96	UN	471,00	45216,00
225	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR, E40, 250W BIVOLT 100-240, BRANCO FRIO	400	UN	29,66	11864,00
226	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, E-40, 400W BIVOLT 100-240V, BRANCO FRIO	600	UN	68,66	41196,00
227	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA	250	UN	18,13	4532,50
228	LUVA PVC RIGIDO 3/4 ROSCAVEL	10.000,00	UN	1,13	11300,00
229	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	2000	UN	1,23	2460,00
230	LUVA PVC ROSCAVEL 1.1/2"	200	UN	2,20	440,00
231	LUVA PVC ROSCAVEL 1.1/4"	2500	UN	2,20	5500,00
232	LUVA PVC ROSCAVEL 2"	100	UN	27,66	2766,00
233	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	3750	UN	16,33	61237,50
234	MAQUINA DE CINTAR POSTE COM CATRACA	495	UN	573,33	283798,35
235	MASSA DE CALAFETAR À BASE DE COMPOSTO PLÁSTICO NÃO ENDURECÍVEL 1 KG	50	UN	200,00	10000,00
236	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6,3 X 1.1/2", CABEÇA SEXTAVADA OU FLANGEADA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM PONTA BROCA, PARA FIXAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS E SUPORTES EM CHAPAS METÁLICAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PC	63,33	31665,00
237	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6,3 X 1", CABEÇA SEXTAVADA OU FLANGEADA, EM AÇO CARBONO ZINCADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PC	77,00	38500,00
238	PARAFUSO CHIPBOARD 6MM PARA MADEIRA	20.000,00	UN	0,25	5000,00
239	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS N8 8 X 45MM	20.000,00	UN	0,13	2600,00
240	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILLIPS N 8 4X 30MM	10.000,00	UN	0,11	1100,00
241	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	2.000,00	UN	1,37	2740,00
242	PLAFON E-27 100 W BRANCO	10.000,00	UN	3,50	35000,00
243	PLUGUE FEMEA 180º, 2P+T, 10A, PADRAO	500	UN	2,86	1430,00
244	PLUGUE FEMEA 180º, 2P+T, 20A, PADRAO	2.000,00	UN	3,71	7420,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salmar, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

245	PLUGUE MACHO 180º, 2P+T, 10A, PADRAO	500	UN	3,03	1515,00
246	PLUGUE MACHO 180º, 2P+T, 20A, PADRAO	500	UN	5,20	2600,00
247	PORCA SEXTAVADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, ROSCA MÉTRICA COMPATÍVEL COM BARRA ROSCADA 3/8",	1.000,00	UN	1,16	1160,00
248	PROLONGADOR PARA CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA, DIMENSÃO 250X200MM	120	UN	94,66	11359,20
249	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PLASTICO, COM ESPAÇO PARA 16 DISJUNTORES DIN	100	UN	41,66	4166,00
250	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PLASTICO, COM ESPAÇO PARA 4 DISJUNTORES DIN	300	UN	32,66	9798,00
251	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PLASTICO, COM ESPAÇO PARA 8 DISJUNTORES DIN	100	UN	48,00	4800,00
252	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA ATÉ 18/24 DISJUNTORES	100	UN	620,00	62000,00
253	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO 100ª, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA 24 DISJUNTORES	100	UN	476,00	47600,00
254	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, METÁLICO, ESPAÇO PARA 12/16 DISJUNTORES	50	UN	525,00	26250,00
255	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOBREPOR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA ATÉ 18/24 DISJUNTORES	100	UN	618,33	61833,00
256	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOBREPOR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA ATÉ 24/36 DISJUNTORES	100	UN	481,00	48100,00
257	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOBREPOR, PLASTICO NA COR BRANCA, ESPAÇO PARA 12/16 DISJUNTORES	50	UN	428,66	21433,00
258	REATOR PARA LAMPADA A MULTIVAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 150W	200	UN	56,66	11332,00
259	REATOR PARA LAMPADA A MULTIVAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 400W	450	UN	231,66	104247,00
260	REATOR PARA LAMPADA A MULTIVAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 2000W	96	UN	199,33	19135,68
261	REATOR PARA LAMPADA A MULTIVAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 250W	400	UN	62,66	25064,00
262	REFLETOR LED 100W IP 66 BIVOLT BRANCO FRI05.500-6.500K FLUXO LUMINOSO > OU = 8.000LM VIDA MÉDIA 30.000H	500	UN	32,33	16165,00
263	REFLETOR LED 100W IP 67 BIVOLT BRANCO FRI05.5006.500K FLUXO LUMINOSO > OU = 8.000LM VIDA MÉDIA 30.000H	600	UN	33,33	19998,00
264	REFLETOR LED 200W IP 66 BIVOLT BRANCO FRI05.500-6.500K FLUXO LUMINOSO > OU = 16.000LM VIDA MÉDIA 30.000H	300	UN	45,00	13500,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

265	REFLETOR LED 200W IP 67 BIVOLT BRANCO FRIO 5.500-6.500K FLUXO LUMINOSO > OU = 16.000LM VIDA MÉDIA 30.000H	500	UN	45,00	22500,00
266	REFLETOR LED 50W IP 66 BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K FLUXO LUMINOSO > OU = 3.750LM VIDA MÉDIA 30.000H	300	UN	21,83	6549,00
267	REFLETOR LED 50W IP 67 BIVOLT BRANCO FRIO 6.500K FLUXO LUMINOSO > OU = 3.750LM VIDA MÉDIA 30.000H	300	UN	28,00	8400,00
268	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL 100-240V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, FREQUÊNCIA 50/60HZ, COM SISTEMA DE RETARDO	2.000,00	UN	16,00	32000,00
269	SABRE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES	20	UN	155,00	3100,00
270	SABRE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	20	UN	177,00	3540,00
271	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 60MM	743	UN	149,33	110952,19
272	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 40MM	863	UN	136,33	117652,79
273	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 32MM	1.658,00	UN	95,66	158604,28
274	SERRA COPO VÍDEA PARA MADEIRA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 32MM	1.150,00	UN	59,00	67850,00
275	SOQUETE PARA LAMPADA TUBULAR T8 FLUORESCENTE OU LED COM RABICHO	1.500,00	UN	1,36	2040,00
276	TAMPA CEGA EMBUTIR 4X2	1.000,00	UN	1,66	1660,00
277	TAMPA CEGA EMBUTIR 4X4	300	UN	5,16	1548,00
278	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 3/4 SEM FURO"	500	UN	13,33	6665,00
279	TAMPA E ARO (CONJUNTO) PARA CAIXA ZA, 520X440X700MM PADRAO CEMIG	120	UN	36,00	4320,00
280	TAMPA PVC PARA 1TECLA CONDULETE 3/4"	150	UN	3,83	574,50
281	TAMPA PVC PARA 2TECLA CONDULETE 3/4"	100	UN	5,83	583,00
282	TAMPA PVC PARA 3 TECLAS CONDULETE 3/4"	1000	UN	4,03	4030,00
283	TAMPAO FERRO FUNDIDO, ZA PADRÃO CEMIG	120	UN	65,16	7819,20
284	TAMPÃO PARA CAIXA SUBTERRÂNEA PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO 30X30CM, FERRO FUNDIDO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM CALÇADAS OU ÁREAS EXTERNAS, DESTINADO AO FECHAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA	200	UN	87,66	17532,00
285	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO OLHAL, 25MM²	50	UN	34,66	1733,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

286	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO OLHAL, 35MM ²	50	UN	8,33	416,50
287	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO OLHAL, 6MM ²	100	UN	0,78	78,00
288	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO OLHAL, 10MM ²	100	UN	1,86	186,00
289	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO OLHAL, 16MM ²	100	UN	2,06	206,00
290	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO OLHAL, 2,5MM ²	200	UN	0,48	96,00
291	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO OLHAL, 4MM ²	200	UN	1,70	340,00
292	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 50MM ²	100	UN	3,63	363,00
293	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 70MM ²	100	UN	5,93	593,00
294	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO TUBULAR, 10MM ²	500	UN	0,75	375,00
295	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO TUBULAR, 25MM ²	500	UN	0,96	480,00
296	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO TUBULAR, 35MM ²	500	UN	1,40	700,00
297	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO TUBULAR, 16MM ²	1.000,00	UN	0,66	660,00
298	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO TUBULAR, 6MM ²	5.000,00	UN	0,51	2550,00
299	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO TUBULAR, 2,5MM ²	10.000,00	UN	0,15	1500,00
300	TERMINAL PRE-ISOLADO, CAPA PLASTICA, COBRE ELETROLITICO, TIPO TUBULAR, 4MM ²	10.000,00	UN	0,32	3200,00
301	TERMINAL TIPO BOTINHA 10MM	120	UN	6,33	759,60
302	TERMINAL TIPO BOTINHA 16MM	150	UN	4,93	739,50
303	TERMINAL TIPO BOTINHA 25MM	150	UN	6,86	1029,00
304	TERMINAL TIPO BOTINHA 6MM	120	UN	5,26	631,20
305	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA	4.000,00	UN	3,90	15600,00
306	TOMADA 2P+T 20A COM PLACA	4.000,00	UN	4,66	18640,00
307	TOMADA DUPLA 2P + T 10A COM PLACA	4.000,00	UN	17,33	69320,00
308	TOMADA DUPLA 2P+T 20A COM PLACA	4.000,00	UN	6,93	27720,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

309	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO PA5, COMPRIMENTO 7 M	30	UN	1485,66	44569,80
310	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO PA6, COMPRIMENTO 7 M	30	UN	1850,00	55500,00
311	UNIDUT CONICO (BOX) ALUMINIO ¾", ROSCA BSP	200	UN	3,78	756,00
312	UNIDUT PARA CONEXÃO DE CONDULETE A ELETRODUTO, FABRICADO PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ROSCA CONFORME PADRÃO DO ELETRODUTO	2.000,00	UN	1,36	2720,00
313	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2" 115MM 850W DE POTÊNCIA, PARA ALTA PRODUTIVIDADE E SEGURANÇA, BOTÃO DE TRAVA DO EIXO PARA TROCA DOS ACESSÓRIOS, EIXO M14, EMPUNHADURA FRONTAL EMBORRACHADA COM DESENHO ERGÔNOMICO	248	UN	465,00	115320,00
314	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, POTÊNCIA NOMINAL DE 10 KVA, SISTEMA MONOFÁSICO, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, EQUIPADO COM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA DE CICLO OTTO, PARTIDA MANUAL/ELÉTRICA (CONFORME MODELO), REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USO GERAL.	15	UN	5583,33	83749,95
315	MARTELO PERFURADOR (MARTELETE) COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 30 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 W (OU EQUIVALENTE, CONFORME TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO), ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 45 JOULES E FREQUÊNCIA DE IMPACTO COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 1.000 IMPACTOS POR MINUTO. EQUIPADO COM SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO (HEXAGONAL) DE 28 MM OU 30 MM, OU PADRÃO EQUIVALENTE PARA EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. ALIMENTAÇÃO EM 110V OU 220V, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. POSSUI SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO (ANTIVIBRAÇÃO), EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E REFORÇADAS, ALÉM DE ESTRUTURA ROBUSTA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS PESADOS DE DEMOLIÇÃO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS BÁSICOS, INCLUINDO PONTEIRO E TALHADEIRA COMPATÍVEIS	248	UN	361,66	89691,68
316	MARTELETE DEMOLIDOR	20	UN	808,33	16166,60
317	PARAFUSADEIRA DE MAO FURADEIRA COM IMPACTO, A BATERIA 18V OU 20V MAX, COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM DUAS BATERIAS RECARREGAVEIS	495	UN	880,00	435600,00
318	ADAPTADOR COM MANDRIL PARA MARTELETE SDS PLUS	165	UN	160,00	26400,00
319	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA	165	UN	450,00	74250,00
320	ALICATE CORTADOR TIPO CATRACA PARA CABOS, CAPACIDADE ATÉ 240 MM²	165	UN	753,33	124299,45
321	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS TIPO ILHÓS/TUBULAR, FAIXA DE CRIMPAGEM DE 0,08 MM² A 16 MM²	82	UN	256,66	21046,12
322	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEAGAS	552	UN	42,33	23366,16
323	ALICATE DESENCAPADOR, CORTADOR E CRIMPADOR DE CONDUTORES ELÉTRICOS, USO PROFISSIONAL, 8 POLEGADAS	165	UN	165,00	27225,00
324	ALICATE HIDRÁULICO PRENSADOR/CRIMPADOR PARA TERMINAIS ELÉTRICOS, CAPACIDADE DE 10 MM² A 300 MM²	82	UN	270,00	22140,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

325	ALICATE MEIA CANA - BICO LONGO RETO ISOLADO 1.000 V 8"	552	UN	195,00	107640,00
326	ALICATE UNIVERSAL 7" EM AÇO ESPECIAL COM EMPUNHADURA INJETADA	552	UN	51,66	28516,32
327	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 2,5MM² PRETO NBR 13248	10.000,00	MT	2,33	23300,00
328	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5 16MM² PRETO	2.500,00	MT	10,33	25825,00
329	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 120MM² PRETO	150	MT	171,00	25650,00
330	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR DE POTENCIA 0,6/1KV HEPR 90º ENCORDOAMENTO CLASSE 5 240MM² PRETO	150	MT	331,00	49650,00
331	CHAVE COMANDO DE GRUPO - 2 X 50 COM DISJUNTOR, CORPO DE ALUMÍNIO REPUXADO DE ALTA RESISTÊNCIA	50	UN	651,66	32583,00
332	CONJUNTO INTERRUPTOR 3T COM CONDULETE PVC 4X2 + ADAPTADOR 3/4"	1000	CJ	68,66	68660,00
333	FITA ISOLANTE 19 MM X20 M COM TEMPERATURA MÁXIMA 105º	1.250,00	RL	24,60	30750,00
334	JOGO DE BITS MAGNÉTICOS TIPO PHILLIPS PARA PARAFUSADEIRA - KIT BITS PONTA DUPLA 10 PEÇAS	287	KT	78,66	22575,42
335	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MARTELETE, DIÂMETROS DE 5 MM A 16 MM - KIT COM 14 PEÇAS	287	KT	199,00	57113,00
336	JOGO DE BROCAS PARA METAL/AÇO COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MARTELETE, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 5 PEÇAS	287	KT	95,66	27454,42
337	JOGO DE BROCAS PARA METAL/AÇO RÁPIDO, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 10 PEÇAS	287	KT	165,00	47355,00
338	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA ISOLADAS 6MM A 15MM PARA ELETRICISTAS - KIT COM 10 PEÇAS	165	KT	343,33	56649,45
339	KIT JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS - ENCAIXE 1/2" - 22 PEÇAS - EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO	165	KT	230,00	37950,00
340	KIT DE CHAVES FENDAS E PHILIPS ISOLADAS 1000V COM 6 PEÇAS	287	KT	183,00	52521,00
341	LÂMPADA LED BULBO E - 27 30W BIVOLT BRANCO FRIO	5.000,00	UN	9,66	48300,00
342	LÂMPADA LED BULBO E - 27 50W BIVOLT BRANCO FRIO	12.500,00	UN	14,66	183250,00
343	LÂMPADA LED BULBO E - 27 70W BIVOLT BRANCO FRIO	500	UN	48,00	24000,00
344	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	1250	UN	16,33	20412,50
345	MAQUINA DE CINTAR POSTE COM CATRACA	165	UN	573,33	94599,45
346	REATOR PARA LAMPADA A MULTIVAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 400W	150	UN	231,66	34749,00
347	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO	247	UN	149,33	36884,51



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

	60MM				
348	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 40MM	287	UN	136,33	39126,71
349	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 32MM	552	UN	95,66	52804,32
350	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2" 115MM 850W DE POTÊNCIA, PARA ALTA PRODUTIVIDADE E SEGURANÇA, BOTÃO DE TRAVA DO EIXO PARA TROCA DOS ACESSÓRIOS, EIXO M14, EMPUNHADURA FRONTAL EMBORRACHADA COM DESENHO ERGÔNOMICO	82	UN	465,00	38130,00
351	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, POTÊNCIA NOMINAL DE 10 KVA, SISTEMA MONOFÁSICO, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, EQUIPADO COM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA DE CICLO OTTO, PARTIDA MANUAL/ELÉTRICA (CONFORME MODELO), REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USO GERAL.	5	UN	5583,33	27916,65
352	MARTELO PERFURADOR (MARTELETE) COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 30 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 W (OU EQUIVALENTE, CONFORME TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO), ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 45 JOULES E FREQUÊNCIA DE IMPACTO COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 1.000 IMPACTOS POR MINUTO. EQUIPADO COM SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO (HEXAGONAL) DE 28 MM OU 30 MM, OU PADRÃO EQUIVALENTE PARA EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. ALIMENTAÇÃO EM 110V OU 220V, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. POSSUI SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO (ANTIVIBRAÇÃO), EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E REFORÇADAS, ALÉM DE ESTRUTURA ROBUSTA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS PESADOS DE DEMOLIÇÃO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS BÁSICOS, INCLUINDO PONTEIRO E TALHADEIRA COMPATÍVEIS	82	UN	361,66	29656,12
353	PARAFUSADEIRA DE MAO FURADEIRA COM IMPACTO, A BATERIA 18V OU 20V MAX, COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS	165	UN	880,00	145200,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG quanto ao fornecimento de materiais elétricos e ferramentas correlatas, indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, ampliações, adequações e melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

2.2. A disponibilidade desses materiais é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores, segurança aos usuários dos serviços públicos e preservação do patrimônio público. Além disso, a manutenção eficiente das instalações elétricas contribui para evitar interrupções na prestação dos serviços essenciais oferecidos à população.

2.3. Considerando que as demandas por materiais elétricos e ferramentas apresentam caráter contínuo e variável, em razão das necessidades de manutenção e conservação que surgem ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir maior eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos públicos, agilidade no atendimento das demandas operacionais e a



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

continuidade dos serviços públicos municipais, assegurando que as equipes responsáveis disponham dos insumos necessários para a adequada execução de suas atividades.

2.5. Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o **menor preço por item**.

3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação

3.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

4. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. O Setor de Almoxarifado e/ou a secretaria requisitante, acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras;

4.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação a Secretaria solicitante, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria solicitante em conjunto com o gestor do contrato/ata rp, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação de penalidades.

4.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6. Os itens deverão ser executados pelo licitante vencedor, conforme condições expressas nesse instrumento.

4.7. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.7.1. **A nota fiscal será emitida como venda.**



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.8. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos serviços executados.

4.9. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do item;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

4.10. Não serão recebidos os produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que esteja com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

4.11. Em caso de produtos com embalagens (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos, formação de espumas ou outro sinal de alteração do produtos.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total previsto da contratação será conforme média de ampla pesquisa realizada no mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1.822, Bairro São Cristóvão (saída de Pote), Teófilo Otoni - MG, CEP: 39804-710, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

7.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Ordem de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras;

7.3. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a prestação dos serviços como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

7.4. A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização da Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

7.5. São expressamente proibidas a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração.

7.6. A empresa a ser contratada só poderá entregar os produtos licitados mediante prévia autorização da Divisão de Materiais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. Emitir a nota de empenho;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Permitir acesso dos empregados do órgão gerenciador às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

8.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

8.1.10. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.2.1. Entregar o objeto licitado nas quantidades solicitadas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Divisão de Compras;

8.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 1822, Bairro São Cristóvão (saída para Poté), Teófilo Otoni - MG, CEP: 39804-710, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

8.2.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

8.2.4. Os materiais deverão ser entregues conforme condições e prazos estipulados nesse instrumento.

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e artigo 119 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

8.2.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

8.2.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

8.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.9. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.10. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Teófilo Otoni;

8.2.14. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.2.15. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

8.2.16. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.2.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

8.2.18. Fornecer os produtos/serviços contratados somente com prévia autorização da Administração;

8.2.19. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

8.2.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;

8.2.21. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;

8.2.22. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.

8.2.23. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.

8.2.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

11.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

11.3. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência

11.4. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;

11.5. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;

11.6. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

11.7. Ressalte-se que tal possibilidade encontra respaldo não apenas na interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, mas também em enunciados doutrinários e na jurisprudência administrativa recente, como o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, que expressamente admite a renovação dos



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

quantitativos registrados quando da prorrogação da vigência da Ata, desde que haja previsão é adequado planejamento.

11.8. Ademais, a solução interpretativa perfilhada privilegia, caso demonstrada a vantajosidade, os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, na medida em que evita a realização de certames desnecessários, reduz custos operacionais e possibilita ganhos de escala, ampliando a atratividade do procedimento para fornecedores e assegurando maior racionalidade ao processo de compras pública.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. **Multa moratória**:

a) De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de **interrupção do serviço**, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

12.1.3. **Multa compensatória**, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

12.1.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública**, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.4.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

12.1.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

12.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.4.2. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

12.5. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.7. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.12. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.13. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. É facultativo a Administração puder substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do Art. 95 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS CORRELATAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI/MG.

Solicitante:	Secretaria Municipal de Planejamento Integrado
Responsável:	Flávio Aguiar Silva
Matrícula:	128906
E-mail:	cidadeacesa@teofilootoni.mg.gov.br

I. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

I.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas contínuas de manutenção, ampliação, adequação e conservação das instalações elétricas dos prédios públicos, logradouros, equipamentos urbanos e demais estruturas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

I.2. Os materiais elétricos e ferramentas correlatas são indispensáveis para a execução de serviços preventivos e corretivos realizados pelas equipes municipais, garantindo o adequado funcionamento de sistemas de iluminação, redes elétricas, quadros de distribuição, instalações prediais e demais componentes necessários à prestação dos serviços públicos.

I.3. A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços executados pelas diversas Secretarias Municipais, ocasionando prejuízos ao funcionamento de unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços públicos e demais equipamentos municipais.

I.4. Dessa forma, faz-se necessária a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ferramentas correlatas, permitindo o atendimento das demandas de forma ágil e eficiente, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários durante o período de vigência da contratação, promovendo a manutenção da infraestrutura pública e garantindo melhores condições para a prestação dos serviços à população.

II. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

II.1. Considerando que o município não publicou seu plano anual de contratações para o exercício de 2026, deixa-se de indicar a previsão neste tópico.

III. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

III.1. Os materiais elétricos e as ferramentas correlatas deverão ser novas, de primeira linha, sem uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento;

III.2. Deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e às demais normas aplicáveis ao setor elétrico;

III.3. Os produtos deverão possuir certificação compulsória, quando exigida pela legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

III.4. Deverão ser compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e seus anexos;

III.5. Deverão ser adequados às condições de uso em instalações públicas, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e confiabilidade.

III.6. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade comprovado, com procedência regular e garantia mínima contra defeitos de fabricação;

III.7. Deverão oferecer segurança operacional, prevenindo riscos elétricos, curtos-circuitos, sobrecargas e demais situações de risco;

III.8. As embalagens deverão assegurar a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

III.9. O fornecedor deve responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, localizado na Avenida Minas Gerais, 1822- São Cristóvão (saída para Poté), Teófilo Otoni - MG, CEP: 39804-710, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, ou outro local que vier a substituí-lo.

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

IV.1. A estimativa de quantitativos foi definida com base na análise da demanda histórica, bem como na adequação às necessidades operacionais deste órgão, considerando as intervenções realizadas em anos anteriores, a abrangência territorial do município e a previsão de manutenção e ampliação da iluminação esportiva em campos, quadras e ginásios, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO ZINCADO TIPO D COM CUNHA 1"	UN	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
2.	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO ZINCADO TIPO D COM CUNHA 1. 1/4"	UN	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
3.	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO ZINCADO TIPO D COM CUNHA 3/4"	UN	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
4.	ABRAÇADEIRA C/ CUNHA 1.1/2	UN	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
5.	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA LÂMPADA LED TUBULAR T8	UN	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
6.	ADAPTADOR COM MANDRIL PARA MARTELETE SDS PLUS	UN	660	R\$ 111,18	R\$ 73.378,80
7.	ADAPTADOR DE REDUÇÃO CONDULETE 3/4"	UN	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
8.	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ILUMINAÇÃO DA GARRA, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO DE PICOS, LCD DE 3-1/2 DÍGITOS, TENSÃO DC DE 1000V, AC DE 750V, CORRENTE AC DE 1000A E PEAK HOLD, ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M	UN	660	R\$ 435,54	R\$ 287.456,40
9.	ALICATE CORTADOR TIPO CATRACA PARA CABOS, CAPACIDADE ATÉ 240 MM²	UN	660	R\$ 732,11	R\$ 483.192,60
10.	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAIS TIPO ILHÓS/TUBULAR, FAIXA DE CRIMPAGEM DE 0,08 MM² A 16 MM²	UN	330	R\$ 197,99	R\$ 65.336,70
11.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEAGAS	UN	2210	R\$ 35,73	R\$ 78.963,30



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

12.	ALICATE DESENCAPADOR, CORTADOR E CRIMPADOR DE CONDUTORES ELÉTRICOS, USO PROFISSIONAL, 8 POLEGADAS	UN	660	R\$ 155,44	R\$ 102.590,40
13.	ALICATE HIDRÁULICO PRENSADOR/CRIMPADOR PARA TERMINAIS ELÉTRICOS, CAPACIDADE DE 10 MM² A 300 MM²	UN	330	R\$ 219,99	R\$ 72.596,70
14.	ALICATE MEIA CANA - BICO LONGO RETO ISOLADO 1.000 V 8"	UN	2210	R\$ 182,90	R\$ 404.209,00
15.	ALICATE UNIVERSAL 7" EM AÇO ESPECIAL COM EMPUNHADURA INJETADA	UN	2210	R\$ 38,39	R\$ 84.841,90
16.	ARRUELA LISA AÇO CARBONO ZINCADO 3/16"	UN	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
17.	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, ROSCA MÉTRICA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 1M	UN	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
18.	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL ATÉ 80A, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM DISJUNTORES MODULARES PADRÃO DIN, FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO OU LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, 30CM DE COMPRIMENTO	UN	200	R\$ 123,40	R\$ 24.680,00
19.	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL ATÉ 80A, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM DISJUNTORES MODULARES PADRÃO DIN, FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO OU LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, 30CM DE COMPRIMENTO	UN	200	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
20.	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 15A, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ISOLANTE, COM 3 TERMINAIS (FASE, NEUTRO E CARGA), CARGA USO EXTERNO, CONFORME ABNT NBR 5123 e ABNT NBR IEC 60947.	UN	600	R\$ 31,27	R\$ 18.762,00
21.	BOCAL SOQUETE; TIPO ROSCA; E27; 750 V/16A; RECEPTACULO DE PORCELANA	UN	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
22.	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 300 MM	UN	660	R\$ 20,81	R\$ 13.734,60
23.	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 450 MM	UN	660	R\$ 36,90	R\$ 24.354,00
24.	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 300 MM	UN	660	R\$ 27,00	R\$ 17.820,00
25.	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 450 MM	UN	660	R\$ 35,00	R\$ 23.100,00
26.	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 300 MM	UN	660	R\$ 13,90	R\$ 9.174,00
27.	BROCA PARA CONCRETO, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 450 MM	UN	660	R\$ 57,90	R\$ 38.214,00
28.	BUCHA E ARRUELA LIGA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE DIÂMETRO 1.1/4	UN	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

29.	BUCHA E ARRUELA PVC DE REDUÇÃO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	160	R\$ 9,55	R\$ 1.528,00
30.	BUCHA E ARRUELA PVC DE REDUÇÃO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	160	R\$ 1,55	R\$ 248,00
31.	BUCHA PARA PARAFUSO 10MM	UN	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
32.	BUCHA PARA PARAFUSO 6MM	UN	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
33.	BUCHA PARA PARAFUSO N8 X 30MM	UN	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
34.	BUCHA PARA PARAFUSO N8 X 45MM	UN	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
35.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 1.1.4"	UN	120	R\$ 6,58	R\$ 789,60
36.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 2"	UN	100	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
37.	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	160	R\$ 4,46	R\$ 713,60
38.	CABEÇOTE PVC 1"	UN	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
39.	CABEÇOTE PVC 2"	UN	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
40.	CABEÇOTE PVC 3/4 "	UN	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
41.	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 QUADRUPLIX 4X50mm ² DE ACORDO COM A NBR 8182 ATUALIZADA	METRO	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
42.	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 QUADRUPLIX 4X10mm ² DE ACORDO COM A NBR 8182 ATUALIZADA	METRO	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
43.	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 TRIPLEX 3X10mm ² DE ACORDO COM A NBR 8182 ATUALIZADA	METRO	2000	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
44.	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 QUADRUPLIX 4X35mm ² DE ACORDO COM A NBR 8182 ATUALIZADA	METRO	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
45.	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 QUADRUPLIX 4X25mm ² DE ACORDO COM A NBR 8182 ATUALIZADA	METRO	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
46.	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDAMENTO CLASSE 2 TRIPLEX 3X16mm ² DE ACORDO COM A NBR 8182 ATUALIZADA	METRO	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

47.	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTOSUSTENTADO 0,6/1KV 90°C ENCORDOAMENTO CLASSE 2 QUADRUPLIX 4X16mm ² DE ACORDO COM A NBR 8182 ATUALIZADA	METRO	3000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
48.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO 450/750V PVC 2 X 1,5MM ²	METRO	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
49.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PARALELO 450/750V PVC 2 X 2,5MM ²	METRO	5000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00
50.	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750 V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 1,5mm ² AMARELO NBR 13248	METRO	3000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
51.	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750 V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 2,5mm ² VERDE NBR 13248	METRO	10000	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
52.	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750 V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 4,0mm ² AZUL NBR 13248	METRO	10000	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00
53.	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750 V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 4,0mm ² VERDE NBR 13248	METRO	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
54.	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750 V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 4,0mm ² PRETO NBR 13248	METRO	20000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00
55.	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750 V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 2,5mm ² AZUL NBR 13248	METRO	30000	R\$ 1,88	R\$ 56.400,00
56.	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIPOLAR 450/750 V PVC 70°C ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 2,5mm ² PRETO NBR 13248	METRO	40000	R\$ 1,93	R\$ 77.200,00
57.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 6mm ² VERDE	METRO	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
58.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 16mm ² AZUL	METRO	3300	R\$ 7,00	R\$ 23.100,00
59.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 16mm ² VERDE	METRO	3300	R\$ 11,30	R\$ 37.290,00
60.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 10mm ² AZUL	METRO	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
61.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 10mm ² VERDE	METRO	4000	R\$ 7,10	R\$ 28.400,00
62.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 6mm ² AZUL	METRO	5000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

63.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 10mm² PRETO	METRO	8000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
64.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 16mm² PRETO	METRO	10000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
65.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 6mm² PRETO	METRO	10000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
66.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 120mm² AZUL	METRO	200	R\$ 143,36	R\$ 28.672,00
67.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 240mm² AZUL	METRO	200	R\$ 278,38	R\$ 55.676,00
68.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 70mm² AZUL	METRO	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
69.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 50mm² AZUL	METRO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
70.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 95mm² AZUL	METRO	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
71.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 35mm² AZUL	METRO	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
72.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 35mm² VERDE	METRO	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
73.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 25mm² AZUL	METRO	500	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
74.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 25mm² VERDE	METRO	500	R\$ 36,24	R\$ 18.120,00
75.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 120mm² PRETO	METRO	600	R\$ 143,36	R\$ 86.016,00
76.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 240mm² PRETO	METRO	600	R\$ 305,71	R\$ 183.426,00
77.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 70mm² PRETO	METRO	900	R\$ 59,00	R\$ 53.100,00
78.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90°C; ENCORDOAMENTO CLASSE 5; 50mm² PRETO	METRO	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

79.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90º; ENCORDAMENTO CLASSE 5; 95mm² PRETO	METRO	900	R\$ 71,00	R\$ 63.900,00
80.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90º; ENCORDAMENTO CLASSE 5; 35mm² PRETO	METRO	1200	R\$ 26,30	R\$ 31.560,00
81.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR DE POTÊNCIA 0,6/1kV; HEPR 90º; ENCORDAMENTO CLASSE 5; 25mm² PRETO	METRO	1500	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
82.	CABO DE COBRE SEMI-RÍGIDO 0,6/1kV; 10MM² VERDE	METRO	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
83.	CABO DE COBRE SEMI-RÍGIDO 0,6/1kV; 16MM² VERDE	METRO	1200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
84.	CAIXA DE EM SOBREPOR 4X2 PARA CANALETA, EM PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA INSTALAÇÃO APARENTE DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (TOMADAS, INTERRUPTORES E SIMILARES).	UN	1000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
85.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, EM PVC OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA 230X119MM, PARA INSPEÇÃO DE HASTE E CONEXÕES DE ATERRAMENTO.	UN	120	R\$ 14,91	R\$ 1.789,20
86.	CAIXA DE PASSAGEM ABS C/ TAMPA QUADRADA FIAÇÃO ILUMINAÇÃO, TAMANHO 10X10X10 CM, COM UMA POTÊNCIA DE 12 W	UN	200	R\$ 65,78	R\$ 13.156,00
87.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 102X102x55 MM, TIPO SOBREPOR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, DESTINADA À PASSAGEM, DERIVAÇÃO E INSPEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES APARENTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
88.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 10X10 CM, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR BRANCA, DESTINADA À PASSAGEM, DERIVAÇÃO E INSPEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
89.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 150X150x100 MM, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, DESTINADA À PASSAGEM, DERIVAÇÃO E INSPEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 45,22	R\$ 4.522,00
90.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 15X15 CM, TIPO SOBREPOR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, DESTINADA À PASSAGEM, DERIVAÇÃO E INSPEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES APARENTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

91.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 300X300x120 MM, TIPO SOBREPOR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR BRANCA, DESTINADA À PASSAGEM, DERIVAÇÃO E INSPEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES APARENTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 73,99	R\$ 7.399,00
92.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 30X30 CM, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR BRANCA, DESTINADA À PASSAGEM, DERIVAÇÃO E INSPEÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
93.	CAIXA ELÉTRICA 4X2, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR AMARELA OU PRETA, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE TOMADAS, INTERRUPTORES E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
94.	CAIXA ELÉTRICA 4X4, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, COR AMARELA OU PRETA, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE TOMADAS, INTERRUPTORES, DERIVAÇÕES E CONEXÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
95.	CAIXA ELÉTRICA OCTOGONAL 4x4, TIPO EMBUTIR, FABRICADA EM PVC RÍGIDO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, PONTOS DE LUZ E CONEXÕES DE CONDUTORES EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	200	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00
96.	CAIXA PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, COM LENTE, POLICARBONATO, CM 2 N2	UN	120	R\$ 117,90	R\$ 14.148,00
97.	CAIXA PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, COM LENTE, POLICARBONATO, CM 3 N2	UN	120	R\$ 134,25	R\$ 16.110,00
98.	CAIXA PVC SOBREPOR COM DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A E TOMADA 2P+T CP2	UN	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
99.	CANAleta MOLDURA COM DIVISÓRIA PVC, SEÇÃO 20X12 MM, COMPRIMENTO 2M	UN	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
100.	CHAVE COMANDO DE GRUPO - 2 X 50 COM DISJUNTOR, CORPO DE ALUMÍNIO REPUXADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE. CORRENTE NOMINAL DE 50A, COM 2 POLOS	UN	200	R\$ 608,97	R\$ 121.794,00
101.	CHUMBADOR CBA 3/8" X 2.1/2" COM PARAFUSO	UN	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salmar, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

102.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DUPLA P/ CONDUTOR PRINCIPAL 70,0 A 240,0 MM² E DERIVAÇÃO 70,0 A 240,0 MM²	UN	300	R\$ 44,33	R\$ 13.299,00
103.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DUPLA P/ CONDUTOR PRINCIPAL 10,0 A 95,0 MM² E DERIVAÇÃO 1,5 A 10,0 MM²	UN	1500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
104.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DUPLA P/ CONDUTOR PRINCIPAL 10,0 A 150,0 MM² E DERIVAÇÃO 4,0 A 35,0 MM²	UN	3000	R\$ 15,90	R\$ 47.700,00
105.	CONECTOR DE EMENDA RÁPIDA, TIPO ALAVANCA, PARA CONDUTORES DE 0,2 A 4MM², CORPO EM POLIAMIDA AUTOEXTINGUÍVEL, PARA DERIVAÇÃO E EMENDA DE CONDUTORES EM CAIXA DE PASSAGEM.	UN	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
106.	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR ATE 16MM	UN	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
107.	CONECTOR GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM U 3/8"	UN	500	R\$ 41,11	R\$ 20.555,00
108.	CONECTOR GRAMPO TIPO U PARA ATERRAMENTO DUPLO - HASTE 1/2 A 5/8"	UN	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
109.	CONECTOR PARA TERMINAL GENÉRICO SAÍDA FRONTAL Fio 25MM/CABO 16MM	UN	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
110.	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM²	UN	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
111.	CONECTOR SPLIT BOLT 120MM²	UN	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
112.	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	UN	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
113.	CONECTOR SPLIT BOLT 240MM²	UN	60	R\$ 69,70	R\$ 4.182,00
114.	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM²	UN	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
115.	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM²	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
116.	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM²	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
117.	CONECTOR SPLIT BOLT 6MM²	UN	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
118.	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM²	UN	100	R\$ 38,59	R\$ 3.859,00
119.	CONJUNTO INTERRUPTOR 3T COM CONDULETE PVC 4X2 + ADAPTADOR 3/4"	UN	4000	R\$ 61,68	R\$ 246.720,00
120.	CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO PARA ELETRODUTO 1"	UN	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
121.	CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	200	R\$ 25,41	R\$ 5.082,00
122.	CURVA 90° GALVANIZADA A FOGO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
123.	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 1"	UN	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

124.	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 1.1/2"	UN	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
125.	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 1.1/4"	UN	200	R\$ 17,93	R\$ 3.586,00
126.	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 2"	UN	50	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00
127.	CURVA 90° PVC ROSCÁVEL, ANTICHAMA 3/4"	UN	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
128.	CURVA RÍGIDA 90° LONGA; PVC; PARA ELETRODUTO ROSCAVEL; DIAMETRO 1.1/4"	UN	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
129.	CURVA RÍGIDA 90° LONGA; PVC; PARA ELETRODUTO ROSCAVEL; DIAMETRO 1"	UN	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
130.	CURVA RÍGIDA 90° LONGA PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	UN	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
131.	CURVA S ALUMÍNIO GALVANIZADA 1"	UN	100	R\$ 33,22	R\$ 3.322,00
132.	CURVA S ALUMÍNIO GALVANIZADA 1. 1/4"	UN	100	R\$ 30,75	R\$ 3.075,00
133.	CURVA S ALUMÍNIO GALVANIZADA 3/4"	UN	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
134.	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 1"	UN	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
135.	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 1.1/4"	UN	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
136.	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 2"	UN	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
137.	CURVA S PVC PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	UN	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
138.	CURVA S PVC ROSCÁVEL; ANTICHAMA 1.1/2"	UN	50	R\$ 6,32	R\$ 316,00
139.	DISCO DE CORTE 4.1/2" PARA ESMERILHADEIRA INDICADO PARA AÇO/CARBONO METÁLICO	UN	3300	R\$ 6,90	R\$ 22.770,00
140.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A DIN TIPO CURVA C	UN	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
141.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN TIPO CURVA C	UN	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
142.	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIN TIPO CURVA C	UN	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
143.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A DIN TIPO CURVA C	UN	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
144.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A DIN TIPO CURVA C	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
145.	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIN TIPO CURVA C	UN	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
146.	DISJUNTOR BIPOLAR 63A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
147.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A DIN TIPO CURVA C	UN	50	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
148.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A 240V 60kA TIPO CURVA C	UN	30	R\$ 495,08	R\$ 14.852,40



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

149.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A 240V 22kA TIPO CURVA C	UN	30	R\$ 628,98	R\$ 18.869,40
150.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A DIN TIPO CURVA C	UN	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
151.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	UN	200	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
152.	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	UN	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
153.	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A P/ PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, DE ACORDO COM PEC 11 CEMIG ATUALIZADO	UN	50	R\$ 357,00	R\$ 17.850,00
154.	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN TIPO CURVA C	UN	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
155.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN TIPO CURVA C	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
156.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A DIN TIPO CURVA C	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
157.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN TIPO CURVA C	UN	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
158.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN TIPO CURVA C	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
159.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIN TIPO CURVA C	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
160.	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A DIN TIPO CURVA C	UN	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
161.	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN TIPO CURVA C	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
162.	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN TIPO CURVA C	UN	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
163.	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN TIPO CURVA C	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
164.	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIN TIPO CURVA C	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
165.	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A DIN TIPO CURVA C	UN	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
166.	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DIN TIPO CURVA C	UN	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
167.	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIN TIPO CURVA C	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
168.	DISPOSITIVO CONTRA SURTOS - DPS 275V 45KA	UN	120	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00
169.	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR (4 POLOS), CORRENTE NOMINAL 100A, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL 30mA, PADRÃO DIN, PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO, DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E FUGAS DE CORRENTE EM SISTEMAS	UN	50	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
170.	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TRIPOLAR 63A, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL 30mA, PADRÃO DIN, PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CONFORME NBR 5410.	UN	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

171.	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD, ROLO 25M DN 1.1/4"	UN	400	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00
172.	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD, ROLO 25M DN 2"	UN	200	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00
173.	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL CORRUGADO PEAD, ROLO 25M DN 3/4"	UN	1000	R\$ 51,60	R\$ 51.600,00
174.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO; DIÂMETRO 20mm, ROLO 25m, ANTICHAMAS	UN	400	R\$ 28,50	R\$ 11.400,00
175.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO; DIÂMETRO 25mm, ROLO 25m, ANTICHAMAS	UN	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
176.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO; DIÂMETRO 32mm, ROLO 25m, ANTICHAMAS	UN	600	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
177.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO; DIÂMETRO 40mm, ROLO 25m, ANTICHAMAS	UN	400	R\$ 137,76	R\$ 55.104,00
178.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3M ANTI-CHAMA 1.1/2"	UN	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
179.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL; BARRA DE 3m; DIÂMETRO 3/4", ANTICHAMAS	UN	4000	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
180.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL; BARRA DE 3m; DIÂMETRO 1", ANTICHAMAS	UN	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
181.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL; BARRA DE 3m; DIÂMETRO 1.1/4", ANTICHAMAS	UN	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
182.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL; BARRA DE 3m; DIÂMETRO 2", ANTICHAMAS	UN	100	R\$ 50,57	R\$ 5.057,00
183.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SÉRIE PESADO; BARRA DE 3M; DIÂMETRO 2"	UN	50	R\$ 193,06	R\$ 9.653,00
184.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SÉRIE PESADO; BARRA DE 3M; DIÂMETRO 1"	UN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
185.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SÉRIE PESADO; BARRA DE 3M; DIÂMETRO 1.1/4"	UN	200	R\$ 169,00	R\$ 33.800,00
186.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL METÁLICO AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SÉRIE PESADO; BARRA DE 3M; DIÂMETRO 3/4"	UN	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
187.	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2" 115MM 850W DE POTÊNCIA, PARA ALTA PRODUTIVIDADE E SEGURANÇA, BOTÃO DE TRAVA DO EIXO PARA TROCA DOS ACESSÓRIOS, EIXO M14, EMPUNHADURA FRONTAL EMBORRACHADA COM DESENHO ERGÔNOMICO	UN	330	R\$ 439,00	R\$ 144.870,00
188.	FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL 3/4" PARA FIXAÇÃO EM POSTE, COMPATÍVEL COM FITA METÁLICA DE AÇO INOX, TIPO ABRAÇADEIRA PARA POSTES.	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
189.	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UN	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

190.	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M COM TEMPERATURA MÁXIMA 105°	UN	5000	R\$ 25,60	R\$ 128.000,00
191.	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M COM TEMPERATURA MÁXIMA 90°	UN	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
192.	FITA METÁLICA PERFURADA OU LISA TIPO FUSIMEC, ROLO DE 10 METROS, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO	RL	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
193.	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, POTÊNCIA NOMINAL DE 10 KVA, SISTEMA MONOFÁSICO, TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V, EQUIPADO COM MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA DE CICLO OTTO, PARTIDA MANUAL/ELÉTRICA (CONFORME MODELO), REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 60 HZ, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USO GERAL.	UN	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
194.	HASTE CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO 25 X 5 2400MM	UN	100	R\$ 83,20	R\$ 8.320,00
195.	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE ALTA CAMADA, FABRICADA EM AÇO REVESTIDO POR COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", COMPRIMENTO 2,40 M, ACOMPANHADA DE CONECTOR PARA ATERRAMENTO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
196.	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE ALTA CAMADA, FABRICADA EM AÇO REVESTIDO POR COBRE ELETROLÍTICO, DIÂMETRO NOMINAL 3/8", COMPRIMENTO 2,40 M, ACOMPANHADA DE CONECTOR PARA ATERRAMENTO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	100	R\$ 32,79	R\$ 3.279,00
197.	INSTALADOR / CONTROLADOR DE HASTE DE ATERRAMENTO, TIPO SDS PLUS, PARA USO EM MARTELETE PERFURADOR	UN	550	R\$ 30,92	R\$ 17.006,00
198.	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T 10A COM PLACA	UN	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
199.	INTERRUPTOR 1 TECLA DE EMBUTIR COM PLACA	UN	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
200.	INTERRUPTOR 1 TECLA DE EMBUTIR TIPO THREE WAY	UN	200	R\$ 24,61	R\$ 4.922,00
201.	INTERRUPTOR 2 TECLA DE EMBUTIR COM PLACA	UN	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
202.	INTERRUPTOR 2 TECLA DE EMBUTIR TIPO THREE WAY	UN	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
203.	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T 10A COM PLACA	UN	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
204.	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T 20A COM PLACA	UN	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

205.	JOGO DE BITS MAGNÉTICOS TIPO FENDA PARA PARAFUSADEIRA, ENCAIXE 1/4 POLEGADAS - KIT COM 5 PEÇAS	KIT	1150	R\$ 32,11	R\$ 36.926,50
206.	JOGO DE BITS MAGNÉTICOS TIPO PHILLIPS PARA PARAFUSADEIRA - KIT BITS PONTA DUPLA 10 PEÇAS	KIT	1150	R\$ 63,37	R\$ 72.875,50
207.	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MARTELETE, DIÂMETROS DE 5 MM A 16 MM - KIT COM 14 PEÇAS	KIT	1150	R\$ 181,09	R\$ 208.253,50
208.	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 5 PEÇAS	KIT	1150	R\$ 12,76	R\$ 14.674,00
209.	JOGO DE BROCAS PARA METAL/AÇO COM ENCAIXE RÁPIDO PARA MARTELETE, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 5 PEÇAS	KIT	1150	R\$ 86,52	R\$ 99.498,00
210.	JOGO DE BROCAS PARA METAL/AÇO RÁPIDO, DIÂMETROS DE 6 MM A 14 MM - KIT COM 10 PEÇAS	KIT	1150	R\$ 139,00	R\$ 159.850,00
211.	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA ISOLADAS 6MM A 15MM PARA ELETRICISTAS - KIT COM 10 PEÇAS	KIT	660	R\$ 317,65	R\$ 209.649,00
212.	JOGO DE SOQUETES TIPO CANHÃO PARA PARAFUSADEIRA, COM 9 PEÇAS, MEDIDAS DE 5 MM A 13 MM, ENCAIXE HEXAGONAL	KIT	1150	R\$ 20,99	R\$ 24.138,50
213.	KIT BARRAMENTO DE 1 NEUTRO E 1 TERRA EM COBRE, COM ISOLADORES, PARA FIXAÇÃO EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, COM 8 FUROS.	KIT	200	R\$ 40,18	R\$ 8.036,00
214.	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, PARA 24 DISJUNTOR, COM ESPAÇO PARA DISJUNTOR GERAL, COM PROTEÇÃO ATÉ 125A	KIT	50	R\$ 613,00	R\$ 30.650,00
215.	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, PARA 36 DISJUNTORES, COM ESPAÇO PARA DISJUNTOR GERAL, COM PROTEÇÃO ATÉ 125A	KIT	50	R\$ 669,00	R\$ 33.450,00
216.	KIT JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS - ENCAIXE 1/2" - 22 PEÇAS - EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO. 18 SOQUETES MÉTRICOS (8MM A 32MM); 01 CATRACA REVERSÍVEL COM DESENGATE RÁPIDO; 01 CABO T (10"); 02 EXTENSÕES (5" E 10"). MALETA OU ESTOJO METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BERÇOS INDIVIDUAIS.	KIT	660	R\$ 208,44	R\$ 137.570,40
217.	KIT DE CHAVES FENDAS E PHILIPS ISOLADAS 1000V COM 6 PEÇAS	KIT	1120	R\$ 176,00	R\$ 197.120,00
218.	LAMPADA DE LED BULBO 14W BIVOLT 100-240V 6500K SELO INMETRO	UN	5000	R\$ 3,35	R\$ 16.750,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

219.	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT 100-240V 6500K SELO INMETRO	UN	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
220.	LAMPADA LED 9W TUBULAR 6500K BIVOLT 100-240V SELO INMETRO 60CM	UN	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
221.	LÂMPADA LED BULBO E - 27 30W; BIVOLT; BRANCO FRIO	UN	20000	R\$ 7,20	R\$ 144.000,00
222.	LÂMPADA LED BULBO E - 27 50W; BIVOLT; BRANCO FRIO	UN	50000	R\$ 12,60	R\$ 630.000,00
223.	LÂMPADA LED BULBO E - 27 70W; BIVOLT; BRANCO FRIO	UN	2000	R\$ 42,50	R\$ 85.000,00
224.	LAMPADA LED TUBULAR T8, 18W, BIVOLT 100-240V, 6500K, 120CM. SELO INMETRO	UN	5000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
225.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, E40, 150W BIVOLT 100-240, BRANCO FRIO	UN	200	R\$ 23,54	R\$ 4.708,00
226.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, E40, 2000W BIVOLT 100-240, BRANCO FRIO	UN	96	R\$ 414,21	R\$ 39.764,16
227.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, E40, 250W BIVOLT 100-240, BRANCO FRIO	UN	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
228.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, E40, 400W BIVOLT 100-240, BRANCO FRIO	UN	600	R\$ 60,46	R\$ 36.276,00
229.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA	UN	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
230.	LUVA PVC RIGIDO 3/4 ROSCÁVEL	UN	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
231.	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	UN	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
232.	LUVA PVC ROSCAVEL 1.1/2"	UN	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
233.	LUVA PVC ROSCAVEL 1.1/4"	UN	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
234.	LUVA PVC ROSCAVEL 2"	UN	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
235.	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	5000	R\$ 13,41	R\$ 67.050,00
236.	MÁQUINA DE CINTAR POSTE FITA AÇO INOX GALVANIZADA, COMPATÍVEL COM FITAS DE AÇO INOX DE 3/16" A 1" (4,76 MM A 25,4 MM)	UN	660	R\$ 542,52	R\$ 358.063,20
237.	MARTELETE PERFURADOR, POTÊNCIA NOMINAL 800W - 900W	UN	330	R\$ 359,00	R\$ 118.470,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

238.	MARTELETE ROMPEDOR PROFISSIONAL, COM PESO OPERACIONAL APROXIMADO DE 30 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.500 W (OU EQUIVALENTE, CONFORME TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO), ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 45 JOULES E FREQUÊNCIA DE IMPACTO COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO, NÃO INFERIOR A 1.000 IMPACTOS POR MINUTO. EQUIPADO COM SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO (HEXAGONAL) DE 28 MM OU 30 MM, OU PADRÃO EQUIVALENTE PARA EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO OU PNEUMÁTICO. ALIMENTAÇÃO EM 110V OU 220V, COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. POSSUI SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO (ANTIVIBRAÇÃO), EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E REFORÇADAS, ALÉM DE ESTRUTURA ROBUSTA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS PESADOS DE DEMOLIÇÃO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS BÁSICOS, INCLUINDO PONTEIRO E TALHADEIRA COMPATÍVEIS	UN	20	R\$ 737,83	R\$ 14.756,60
239.	MASSA DE CALAFETAR À BASE DE COMPOSTO PLÁSTICO NÃO ENDURECÍVEL, PARA VEDAÇÃO E ISOLAÇÃO EM CAIXAS, ELETRODUTOS E ENTRADAS DE PADRÃO DE ENERGIA, RESISTENTE À UMIDADE. CONTENDO 1 KG	UN	50	R\$ 108,43	R\$ 5.421,50
240.	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA COM IMPACTO, A BATERIA 18V OU 20V MAX, COM MANDRIL DE APERTO RÁPIDO COM DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS	UN	660	R\$ 862,53	R\$ 569.269,80
241.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6,3 X 1.1/2", CABEÇA SEXTAVADA OU FLANGEADA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM PONTA BROCA, PARA FIXAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS E SUPORTES EM CHAPAS METÁLICAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 54,23	R\$ 27.115,00
242.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 6,3 X 1", CABEÇA SEXTAVADA OU FLANGEADA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM PONTA BROCA, PARA FIXAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS E SUPORTES EM CHAPAS METÁLICAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	R\$ 72	R\$ 36.000,00
243.	PARAFUSO CHIPBOARD 6MM PARA MADEIRA	UN	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
244.	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS N8 8 X 45MM	UN	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
245.	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILLIPS N 8 4X 30MM	UN	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
246.	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UN	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
247.	PLAFON E-27 100W BRANCO	UN	10000	R\$ 3,32	R\$ 33.200,00
248.	PLUGUE FEMEA 180º, 2P+T, 10A, PADRAO	UN	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
249.	PLUGUE FEMEA 180º, 2P+T, 20A, PADRAO	UN	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
250.	PLUGUE MACHO 180º, 2P+T, 10A, PADRAO	UN	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

251.	PLUGUE MACHO 180º, 2P+T, 20A, PADRAO	UN	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
252.	PORCA SEXTAVADA EM AÇO CARBONO ZINCADO, ROSCA MÉTRICA COMPATÍVEL COM BARRA ROSCADA 3/8", PARA FIXAÇÃO DE SUPORTES ELÉTRICOS.	UN	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
253.	PROLONGADOR PARA CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA, DIMENSÃO 250X200MM, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	120	R\$ 83,14	R\$ 9.976,80
254.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PLASTICO, COM ESPAÇO PARA 16 DISJUNTORES DIN	UN	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
255.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PLASTICO, COM ESPAÇO PARA 4 DISJUNTORES DIN	UN	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
256.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PLASTICO, COM ESPAÇO PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
257.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA ATÉ 18/24 DISJUNTORES	UN	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
258.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO 100ª, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA 24 DISJUNTORES	UN	100	R\$ 451,00	R\$ 45.100,00
259.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, METÁLICO, ESPAÇO PARA 12/16 DISJUNTORES	UN	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
260.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOBREPOR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA ATÉ 18/24 DISJUNTORES	UN	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
261.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOBREPOR, METÁLICO, COM KIT BARRAMENTO BIFASICO COMPLETO, BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO PARA ATÉ 24/36 DISJUNTORES	UN	100	R\$ 463,70	R\$ 46.370,00
262.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOBREPOR, PLASTICO NA COR BRANCA, ESPAÇO PARA 12/16 DISJUNTORES	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
263.	REATOR PARA LAMPADA A MULTIVAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 150W	UN	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
264.	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 400W	UM	600	R\$ 222,99	R\$ 133.794,00
265.	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 2000W	UN	96	R\$ 188,00	R\$ 18.048,00
266.	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR METALICO, COM IGNITOR INCORPORADO, 220V, 250W	UN	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

267.	REFLETOR LED 100W; IP66; BIVOLT; BRANCO FRIO 5.500-6.500K; FLUXO LUMINOSO > OU = 8.000lm; VIDA MÉDIA 30.000h	UN	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
268.	REFLETOR LED 100W; IP67; BIVOLT; BRANCO FRIO 5.500-6.500K; FLUXO LUMINOSO > OU = 8.000lm; VIDA MÉDIA 30.000h	UN	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
269.	REFLETOR LED 200W; IP66; BIVOLT; BRANCO FRIO 5.500-6.500K; FLUXO LUMINOSO > OU = 16.000lm; VIDA MÉDIA 30.000h	UN	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
270.	REFLETOR LED 200W; IP67; BIVOLT; BRANCO FRIO 5.500-6.500K; FLUXO LUMINOSO > OU = 16.000lm; VIDA MÉDIA 30.000h	UN	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
271.	REFLETOR LED 50W; IP66; BIVOLT; BRANCO FRIO 6.500K; FLUXO LUMINOSO > OU = 3.750lm; VIDA MÉDIA 30.000h	UN	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
272.	REFLETOR LED 50W; IP67; BIVOLT; BRANCO FRIO 6.500K; FLUXO LUMINOSO > OU = 3.750lm; VIDA MÉDIA 30.000h	UN	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
273.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA, TENSÃO NOMINAL 100-240V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 10A, FREQUÊNCIA 50/60HZ, COM SISTEMA DE RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTOS INDEVIDOS, GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, INSTALAÇÃO EM BASE PADRÃO 3 PINOS, CONFORME ABNT NBR 5123.	UN	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
274.	SABRE PARA MOTOSERRA 32 DENTES	UN	20	R\$ 124,97	R\$ 2.499,40
275.	SABRE PARA MOTOSERRA 36 DENTES	UN	20	R\$ 168,70	R\$ 3.374,00
276.	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 60MM	UN	990	R\$ 139,90	R\$ 138.501,00
277.	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 40MM	UN	1150	R\$ 124,70	R\$ 143.405,00
278.	SERRA COPO VÍDEA PARA ALVENARIA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 32MM	UN	2210	R\$ 89,90	R\$ 198.679,00
279.	SERRA COPO VÍDEA PARA MADEIRA, COM HASTE COMPATÍVEL, PARA PERFURAÇÃO DE PAREDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DIAMETRO 32MM	UN	1150	R\$ 53,90	R\$ 61.985,00
280.	SOQUETE PARA LÂMPADA TUBULAR T8 FLUORESCENTE OU LED COM RABICHO	UN	1500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
281.	TAMPA CEGA 4X2 EMBUTIR	UN	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
282.	TAMPA CEGA 4X4 EMBUTIR	UN	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

283.	TAMPA CEGA PARA CONDULETE PVC 3/4" SEM FURO	UN	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
284.	TAMPA E ARO (CONJUNTO) PARA CAIXA ZB, 520x440x700mm PADRAO CEMIG	UN	120	R\$ 321,27	R\$ 38.552,40
285.	TAMPA PVC PARA 1 TECLA CONDULETE 3/4"	UN	150	R\$ 2,72	R\$ 408,00
286.	TAMPA PVC PARA 2 TECLA CONDULETE 3/4"	UN	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
287.	TAMPA PVC PARA 3 TECLAS CONDULETE 3/4"	UN	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
288.	TAMPÃO FERRO FUNDIDO, ZA PADRÃO CEMIG	UN	120	R\$ 89,30	R\$ 10.716,00
289.	TAMPÃO PARA CAIXA SUBTERRÂNEA PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO 30X30CM, FERRO FUNDIDO, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM CALÇADAS OU ÁREAS EXTERNAS, DESTINADO AO FECHAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA.	UN	200	R\$ 80,40	R\$ 16.080,00
290.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO OLHAL 25MM ²	UN	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
291.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO OLHAL 35MM ²	UN	50	R\$ 6,03	R\$ 301,50
292.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO OLHAL 6MM ²	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
293.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO OLHAL 10MM ²	UN	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
294.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO OLHAL 16MM ²	UN	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
295.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO OLHAL 2,5MM ²	UN	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
296.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO OLHAL 4MM ²	UN	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
297.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 50MM ²	UN	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
298.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 70MM ²	UN	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
299.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 10MM ²	UN	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
300.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 25MM ²	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
301.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 35MM ²	UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
302.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 16MM ²	UN	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
303.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 6MM ²	UN	5000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

304.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 2,5MM ²	UN	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
305.	TERMINAL PRÉ ISOLADO, CAPA PLÁSTICA, COBRE ELETROLÍTICO, TIPO TUBULAR 4MM ²	UN	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
306.	TERMINAL TIPO BOTINHA 10MM	UN	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
307.	TERMINAL TIPO BOTINHA 16MM	UN	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
308.	TERMINAL TIPO BOTINHA 25MM	UN	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
309.	TERMINAL TIPO BOTINHA 6MM	UN	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
310.	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA	UN	4000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
311.	TOMADA 2P+T 20A COM PLACA	UN	4000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
312.	TOMADA DUPLA 2P+T 10A COM PLACA	UN	4000	R\$ 14,99	R\$ 59.960,00
313.	TOMADA DUPLA 2P+T 20A COM PLACA	UN	4000	R\$ 6,40	R\$ 25.600,00
314.	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO PA5, COMPRIMENTO 7 METROS, DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA MEDIÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PADRÃO CONCESSIONÁRIA.	UN	30	R\$ 1.265,98	R\$ 37.979,40
315.	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO PA6, COMPRIMENTO 7 METROS, DIÂMETRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA MEDIÇÃO E ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME PADRÃO CONCESSIONÁRIA.	UN	30	R\$ 1.710,12	R\$ 51.303,60
316.	UNIDUT CÔNICO (BOX) ALUMÍNIO ¾", ROSCA BSP	UN	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
317.	UNIDUT PARA CONEXÃO DE CONDULETE A ELETRODUTO, FABRICADO PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ROSCA CONFORME PADRÃO DO ELETRODUTO, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO E FIXAÇÃO MECÂNICA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.890.844,86

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/ SOLUÇÃO A CONTRATAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

V.1. Com base em pesquisa de mercado, experiências de outros entes públicos e boas práticas administrativas, foram identificadas as seguintes soluções possíveis para atendimento à necessidade da contratação:

V.1.1. OPÇÃO 1 - AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS COM EXECUÇÃO POR MÃO DE OBRA PRÓPRIA



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

V.1.1.1. Descrição: A Prefeitura realiza a aquisição dos materiais elétricos por meio de licitação (Registro de Preços) e utiliza equipes próprias para a execução dos serviços de instalação, manutenção e substituição dos componentes elétricos nas unidades, prédios públicos e equipamentos municipais.

V.1.1.2. Vantagens:

V.1.1.2.1. Maior controle sobre a aquisição, estoque e distribuição dos materiais;

V.1.1.2.2. Padronização dos insumos utilizados nas diversas unidades do Município;

V.1.1.2.3. Redução de custos operacionais com terceirização de serviços;

V.1.1.2.4. Flexibilidade para atendimento das demandas conforme a prioridade administrativa;

V.1.1.2.5. Fortalecimento da capacidade operacional das equipes internas.

V.1.1.3. Desvantagens:

V.1.1.3.1. Dependência da disponibilidade e dimensionamento das equipes próprias;

V.1.1.3.2. Necessidade de gestão de estoque, armazenamento e controle logístico dos materiais;

V.2. OPÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (SOLUÇÃO INTEGRADA)

V.2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais elétricos e execução dos serviços de instalação e manutenção.

V.2.2. Vantagens:

V.2.2.1. Solução integrada (material + serviço);

V.2.2.2. Menor necessidade de gestão logística por parte da Prefeitura;

V.2.2.3. Execução técnica especializada;

V.2.2.4. Atendimento mais rápido em demandas emergenciais.

V.2.3. Desvantagens:

V.2.3.1. Maior custo global da contratação;

V.2.3.2. Dependência direta da empresa contratada;

V.2.3.3. Menor controle direto sobre os insumos utilizados;

V.2.3.4. Menor flexibilidade administrativa para remanejamento de materiais entre unidades.

V.3. Conclusão da análise das alternativas

V.3.1. Após análise das alternativas possíveis, concluiu-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública é a: **OPÇÃO 1 - AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS COM EXECUÇÃO POR MÃO DE OBRA PRÓPRIA**, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**.

V.4. Justificativas da solução escolhida

V.4.1. Adequação ao objeto da contratação: O objeto da contratação limita-se à aquisição de materiais elétricos, não envolvendo a prestação de serviços, o que é plenamente compatível com a estrutura administrativa e operacional da Prefeitura.

V.4.2. Eficiência administrativa: A aquisição direta dos materiais permite atendimento contínuo e imediato das demandas das secretarias, sem dependência de terceiros para execução dos serviços.

V.4.3. Melhor gestão de recursos públicos: O modelo possibilita maior controle de custos, padronização de materiais e redução de despesas indiretas associadas à contratação de serviços terceirizados.

V.4.4. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP): Considerando o caráter eventual, parcelado, contínuo e imprevisível das demandas por materiais elétricos, o SRP mostra-se o instrumento mais adequado, garantindo:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

V.4.4.1. Contratações sob demanda;

V.4.4.2. Flexibilidade orçamentária;

V.4.4.3. Atendimento rápido às necessidades emergenciais e rotineiras;

V.4.4.4. Evita estoques excessivos e desperdícios.

V.4.5. Segurança jurídica e operacional: A separação entre aquisição de materiais e execução dos serviços assegura maior clareza contratual, melhor fiscalização e controle da execução, reduzindo riscos administrativos e operacionais.

V.4.6. Economicidade: A compra direta dos materiais, via Registro de Preços, proporciona melhores condições comerciais, ganho de escala, competitividade entre fornecedores e redução de custos unitários, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

VI.1. O valor estimado para a contratação foi obtido mediante a multiplicação dos valores unitários constantes nas Atas de Registro de Preços nº 015/2025 e nº 035/2025 da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG pelas quantidades previstas na tabela constante dos itens III e IV - Dos Requisitos da Contratação e Estimativa das Quantidades.

VI.2. Para os itens não contemplados nas referidas Atas de Registro de Preços, foram utilizados os valores obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em sites eletrônicos especializados, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. Os links consultados e os respectivos orçamentos que subsidiaram a formação dos preços encontram-se relacionados abaixo e integram o presente processo administrativo para fins de comprovação e instrução da pesquisa de mercado.

VI.3. **Item 06:** https://www.amazon.com.br/Adaptador-Plus-Mandril-2607000982-Bosch/dp/B0009W873Q?utm_source=chatgpt.com

VI.4. **Item 08:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/89933/19/194/alicate-amperimetro-digital-com-iluminacao-da-garra-minipa-et-3200b>

VI.5. **Item 09:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/149737/2/468/alicate-de-corte-para-cabos-cobre-e-aluminio-ate-240-mm2-mp-5240-mega-polo-imf-4558>

VI.6. **Item 10:** <https://www.mercadolivree.com.br/alicate-prensa-crimpar-terminal-tubulares-ilhos-008-16mm/p/MLB50927446?>

VI.7. **Item 11:** https://www.leroymerlin.com.br/alicate-meia-cana-bico-longo-reto-isolado-1-000-v-8-tramontina-pro_1570586566?utm_source=chatgpt.com

VI.8. **Item 12:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/20519/2/468/alicate-de-corte-diagonal-6-pol-tramontina-41006106>

VI.9. **Item 13:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/125686/2/468/alicate-desencapador-e-crimpador-de-fios-automatico-8-pol-gross-17718>

VI.10. **Item 14:** <https://www.amazon.com.br/Alicate-Hidr%C3%A1ulico-Prensa-Terminal-Crimpa/dp/B0BJ38WB2K?>

VI.11. **Item 15:** <https://www.tramontina.com.br/alicate-universal-7%22-tramontina-em-aco-especial-com-empunhadura-injetada/41002107.html>

VI.12. **Item 17:** https://www.leroymerlin.com.br/barra-roscada-3-8-x-1-metro-zincada-1-peca_1572723514

VI.13. **Item 20:** https://www.magazineluiza.com.br/base-para-rele-margirius-fotoeletronico-15a-127v-10a-250v-tomada-bs2-mar-girius/p/cj67217gd3/cj/reoo/?seller_id=olistplus

VI.14. **Item 22:** <https://www.dutramaquinas.com.br/p/broca-para-concreto-10-x-300-mm-encaixe-sds-plus-7104055>



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- VI.15. **Item 23:** https://www.pivetaferramentas.com.br/htom/broca-para-concreto-sds-plus-10-x-450mm-htom?srsId=AfmBOOpAFBz1eriKaTbjlDcdLwbSyVrbjCWX9T-Qxr-fHp3-Ku6n-duY&utm_source=chatgpt.com
- VI.16. **Item 24:** <https://www.olimpico.com.br/material-de-construcao/ferramentas/acessorios-para-ferramentas/broca-para-concreto-12-mm-x-30-mm-cortag>
- VI.17. **Item 25:** <https://www.arcazuferramentas.com.br/produto/broca-para-concreto-sds-plus-12mm-x-450mm-lotus-8782.html>
- VI.18. **Item 26:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/101501/37/778/broca-de-widea-8-x-300-mm-para-concreto-com-encaixe-sds-plus-mtx-710389>
- VI.19. **Item 27:** <https://www.madeiramadeira.com.br/broca-para-concreto-ht-plus-com-pastilha-de-metal-duro-med-8-0-x-450mm-109514847.html>
- VI.20. **Item 36:** <https://www.eletrorastro.com.br/produto/cabecote-aluminio-f-2-1-2-betel-91672>
- VI.21. **Item 38:** <https://www.lojacentraleletrica.com.br/produto/cabecote-pvc-1->
- VI.22. **Item 39:** <https://www.eletrosul.com.br/materiais-eletricos/caixas-padrao/cabecote-de-pvc-2>
- VI.23. **Item 40:** <https://www.eletricazan.com.br/materiais-de-infraestrutura/cabecote/cabecote-pvc-34-para-padrao>
- VI.24. **Item 66:** <https://www.santil.com.br/cabo-flexivel-hepr-120mm-azul-1kv-vendido-por-metro-sil/p>
- VI.25. **Item 67:** https://www.eletronsol.com.br/produto/cabo-flexivel-240mm-1kv-90g-hepr-azul-corfio-79220?utm_source=google%20ads&utm_medium=google%20shopping&utm_campaign=%5Bgoogle%20shopping%5D%20tomadas%20e%20interruptores&srsId=AfmBOooiA-fCwZ6TV944kW3OsyZxqJDDvC-Qle5rLsEXbWxzLnjL7ohJVYs
- VI.26. **Item 74:** https://www.lojaeletrica.com.br/cabo-1kv-25mm-afumex-90-cl5-flex-verde-prysmian-vendido-no-metro.html?mp_feed=MTozOnNHdUdITUpGeWhsQ0RPRGk2VGtnMTBnbjZvM2MzZHNrUEpyOG1ybz0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-00Oaat1aCjKtIJ7dqpCoEroy94BOodAO5JOYAmVyeAPhhH0SLid5oaAq-oEALw_wcB
- VI.27. **Item 75:** <https://www.santil.com.br/cabo-flexivel-hepr-120mm-preto-1kv-vendido-por-metro-sil/p>
- VI.28. **Item 76:** https://www.lojaeletrica.com.br/cabo-1kv-240mm-hepr-90-classe-5-flexivel-preto-vendido-no-metro.html?mp_feed=MTozOmROZWfMa05scVBNUFZuWERTSXFJR3F1aVM2OWIBNFgySFhRRmpGTT0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-1w2If7N1b5DnNFhIR_d2uUo1AqSLxSLJ18Ugl4giPE-Xfp40ZsszlaAqzWEALw_wcB
- VI.29. **Item 84:** https://www.ferramentaskennedy.com.br/caixa-sobrep-4x2-mectronic-br-milleniun/p?srsId=AfmBOoqyOxD-1HLIIOyp6FzcnUfcPPV3VWJkT8Fkh9whpizu1_zP0q5IUsg
- VI.30. **Item 85:** https://www.multiseg.com.br/720/caixa-de-inspeo-pvc-com-tampa-230-x-230mm?srsId=AfmBOopl_dSF18jbeMSZ6YuibBPB8_724mkTE5KinezJaglZfJk5aXdl
- VI.31. **Item 87:** https://www.amazon.com.br/Steck-SSX111-Caixa-Passagem-Embutir/dp/B07DDNV62D/ref=asc_df_B07DDNV62D?mcid=eed3693e477f371b9517af4592430b14&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067842&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=788851212064220945&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdcmld=&hvlocint=&hvlocphy=9101280&hvtargid=pla-898348474799&hvocijid=788851212064220945-B07DDNV62D-&hvexpln=0&language=pt_BR&th=1
- VI.32. **Item 88:** https://www.lojaeletrica.com.br/caixa-pvc-embutir-passagem-150x150x100mm-cpt15-33048157-tigre.html?mp_feed=MTozOkdCWmNJb2ZNdNjYcXlvL0poZnRlditCNlFXNldCejQ3Yko3b0U4dz0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-28Zbm9h0HnJLBEG1UFAeHmlC5WXtY4VwcF3G2_Y6BHISzXP13gG0AaAufmEALw_wcB

VI.33. **Item 89:** https://www.mercadolivre.com.br/caixa-de-passagem-sobrepvc-15x15-ilumicftv/p/MLB35967993?utm_source=chatgpt.com

VI.34. **Item 91:** https://www.mercadolivre.com.br/caixa-de-passagem-branca-sobrepvc-300x300x120-pvc/up/MLBU761455727?utm_source=chatgpt.com

VI.35. **Item 92:** https://www.mhtshopping.com.br/tudo-para-piscinas/caixa-de-passagem-abs-c-tampa-quadrada-fiacao-iluminacao?parceiro=2470&gad_source=1&gad_campaignid=22590012913&gbraid=0AAAAABLaReH07H1-IGR-nW5FRDFroByvE&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-0Zzg-8TclmPmQyEWW_XN1Hyn4cygo-GVYXwzUhnuzvVY_us2SiTEaAr11EALw_wcB

VI.36. **Item 95:** https://www.magazineluiza.com.br/caixa-de-luz-4x4-octagonal-amarela-tigre/p/jhj1d2c0f7/cj/cxlu/?&seller_id=eletrorastro&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84393&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_apo_3p_adv-funnel-trafego-csp-0326&utm_content=&partner_id=84393&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-2sNiKQi_WhsJeM_CyT4cutGDhg0hNhHkQEWfPTyi2p2vUQ4xfMdEaAo-6EALw_wcB

VI.37. **Item 96:** https://www.lojaeletrica.com.br/caixa-cm2-polifasica-46x35x20cm-metalica-din-iec.html?mp_feed=MTozOkwxVFVfVkdld1ZBVTdzTndUL0dYNHR6M1VCbzJFQ0VTcUhcCaDIsWT0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-0Zzg-8TclmPmQyEWW_XN1Hyn4cygo-GVYXwzUhnuzvVY_us2SiTEaAr11EALw_wcB

VI.38. **Item 98:** https://www.leroymerlin.com.br/caixa-sobrepvc-com-disjuntor-bipolar-e-tomada-2p-t-20a-cp2_1572177270

VI.39. **Item 100:** <https://www.exatron.com.br/produtos/chave-comando-de-grupo-2-x-50-com-disjuntor?srsId=AfmBOopj7msF1kwjTUDDEAgcQAwYX0Dj6B1rAMVW554M3-ycxJd-THad>

VI.40. **Item 101:** https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/chumbador-cba-3-8-x-2-1-2-com-parafuso-xc38212-ancora-141719?gad_source=1&gad_campaignid=22535366575&gbraid=0AAAAADs0iZK-boGP9ctrSU_BPrMSwhVOP&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-2aUUB6_rvtgPheTcAW_n0RiJRIWYfPzzKui_HZnQXorqigZwQo4w0aAt1UEALw_wcB

VI.41. **Item 102:** https://www.lojaeletrica.com.br/conector-derivacao-perfurante-cabos-cobre-aluminio-de-70-a-240mm.html?mp_feed=MTozOk1TTk12dGZRRkFFVTVvSDYxTVZiSkJpSXBLK2kdVd0OUlxdnNsVT0=&srsId=AfmBOopLIMr7-oGYSTzaqeoBxkvlqDvoSrc5-Cq0346CMX38t5MkZ5T8k

VI.42. **Item 105:** <https://www.bahiatechbrasil.com.br/conector-emenda-2-5-4mm-line-wago-14794?parceiro=1>

VI.43. **Item 107:** <https://maqpart.com.br/grampo-terra-duplo-com-parafuso-em-u-3-8-intelli-gtdu-3-8-17373?srsId=AfmBOopRqhjUYOpPaoCocPMJHRVHzO1vutlL-fAi1T176i-EAn2795Gz3nM>

VI.44. **Item 108:** <https://gigamaxcondutores.com.br/loja/acessorios/conectores/grampo-para-aterramento-duplo/?srsId=AfmBOoe1udOoMnke2iWDvkUV1CtRWGOHlpiBkpOULF-1ycljA73NQlthA4>

VI.45. **Item 109:** <https://www.inovacaoloja.com.br/produtos/conector-generico-saida-frontal-fio-25mm-cabo-16mm-tedin-011900-sibratec/>

VI.46. **Item 118:** <https://www.andra.com.br/conector-split-bolt-95mm-pf-95-1807-intelli/p?srsId=AfmBOoe6PK0e5RyRyCq0nXlmXuffdSeDILVq4juVpcz6R4Li2WO37HVn>

VI.47. **Item 119:** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3188121724-conj-interruptor-3t-c-condutele-pvc-4x2-adaptador-34pol-_JM



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- VI.48. **Item 121:** https://www.lojaeletrica.com.br/curva-aco-galvanizado-a-fogo-90-1-1-4-78425-bsp.html?mp_feed=MTozOjNiNU5vTy9Kd0E2RVNRCXFBT3V2QTJldUhUZEfXrZnreHVGaTFuND0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-3nBC8JuH-bbDwpalP5_8lG7EZYXmkQ9_eOE4UXNfzb_s7iVHdgw_caAlv0EALw_wcB
- VI.49. **Item 124:** https://www.lojaeletrica.com.br/curva-pvc-preta-rosca-1-1-2-90-antichamas-krona.html?mp_feed=MTozOm1aRmRoUHJBvYzdkVmVyREF0TUhHZIR2bHJkN016SII3T3lyM1NvRT0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-1iNbWfjyJVeZq0l1YLuat0LLBkQQkNn-K2AWBmS1lwujrUIXURi8aAs2NEALw_wcB
- VI.50. **Item 125:** https://www.magazineluiza.com.br/curva-90-pvc-roscavel-1-1-4-tigre/p/bcbf178e4j/cj/cohc/?&seller_id=eletrorastro&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84393&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_apo_3p_adv-funnel-trafego-csp-0326&utm_content=&partner_id=84393&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-3Uii_VzgwR0yauSoZ1VqvhLCvdm_RVKA7qeY4ELsoRBA3a7KORauQaAj3WEALw_wcB
- VI.51. **Item 126:** https://www.lojaeletrica.com.br/curva-pvc-com-rosca-2-x90-antichama-33051964-tigre.html?mp_feed=MTozOIFBYmlqNDJjS2RxdnJJWkdENTIEVXFjYzk2WDVsYkt0UmUyTWZ4az0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-0LwjWd6ytK4cfW-fxprHk7oe_ntDQq4lzmBMCjtxE7yTCbj-seG8AaAl4SEALw_wcB
- VI.52. **Item 128:** https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/curva-longa-eletroduto-roscavel-90%C2%B0-1-1-4-2413-coflex-107011?srsId=AfmBOooEjU94Fr_FOkz5UtzF7arn0xS5jz7DMpQRjVHLdj36GsYY12ZEbck
- VI.53. **Item 129:** <https://www.plenobras.com.br/646a5b4ad496504d21e065a5/curva-90g-longa-pvc-para-eletroduto-1%22-com-rosca-bsp-preta?srsId=AfmBOoplAiebEZcYYQWveVP4PAouyoKAgsiwPqLmnvZePE0R762yOhHAA4>
- VI.54. **Item 131:** https://www.santil.com.br/curva-s-galvanizada-34-polegada-gfc/p?srsId=AfmBOoqxExpwhUNAXaTx21RYSZv5UE-MkJCC3xzUyuYDVm_7H5ZP3Awa
- VI.55. **Item 132:** https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3244894819-curveda-galvanizada-s-de-1-_JM
- VI.56. **Item 133:** <https://www.madeiramadeira.com.br/curva-galvanizada-para-eletroduto-em-s-1-1-4-191931026.html>
- VI.57. **Item 136:** https://www.lojaeletrica.com.br/curva-pvc-com-rosca-2-em-s-plastbig.html?mp_feed=MTozOmlzS21bHVuZDJJBcWpmcHVlV0JqZ0o4cTdIRkZ2eTNOZG41cWMzST0=&srsId=AfmBOoplQylovMsQ62FwRJD1sTf_4wRlclEp7nRrquBeNyDWnK5X4DX6qfw
- VI.58. **Item 137:** <https://www.lojacentraleletrica.com.br/produto/curva-pvc-rosca-s-para-eletroduto-de-3-4-polegada-25mm?srsId=AfmBOorZ7rLLaSJzGHikazk4JqmmfdI2-WOj1u0IQlw7mTObeApupQ3M>
- VI.59. **Item 138:** https://www.lojaeletrica.com.br/curva-pvc-com-rosca-1-1-2-em-s-plastbig.html?mp_feed=MTozOjdKamRodHJkQStyeERuOWpJdWNCaEppa3o0Nm8rMXNZcVZnd2tXTT0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-0gsAJI9HyofMU8jSuZJvtTscPmTFteTpyVnj6Y_RuaBdFm4Cqhd0aAsT9EALw_wcB
- VI.60. **Item 139:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/72539/37/641/disco-de-corte-em-aco-e-metais-ferrosos-em-geral-de-412-pol-tramontina-42591004>
- VI.61. **Item 148:** https://www.lojaeletrica.com.br/disjuntor-caixa-moldada-tripolar-200a-60ka-240v-elcm-eaton.html?mp_feed=MTozOm5UMmVBelZ6WnYyM1Zjamk0Mmx3K1hwTTdtRDRMWHJWVDVRWTc5Zz0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-3oW5rj1_oJKTAGz62ilEzcC7PY-6E-7YTPby7JJEu7CTOZmqWpEH0aAhiPEALw_wcB



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- VI.62. **Item 149:** <https://www.lojaeletrica.com.br/disjuntor-caixa-moldada-tripolar-250a-240v-22ka-dsjn250a-soprano.html?srsId=AfmBOopbCmo9seMcmdgXRDuyssoYFwDvLdd5HrjWoZLfOY6lclXCNYLz>
- VI.63. **Item 172:** https://www.mercadolivre.com.br/eletroduto-corrugado-gupar-50mm-25m-pead-preto-para-enterrar/p/MLB47142837?pd_filters=item_id:MLB5318769274#is_advertising=true&searchVariation=MLB47142837&backend_model=search-backend&position=2&search_layout=grid&type=pad&tracking_id=0a577d16-4e1d-437b-b895-e81fe1ee9deb&ad_domain=VQCATCORE_LST&ad_position=2&ad_click_id=ZmQyNjc0MWItMGNiYS00NDiLTgxMzAtZWU2MTQ3ODRjMTNm
- VI.64. **Item 173:** <https://www.bahiatechbrasil.com.br/tubo-duto-corrugado-pead-3-4-preto-pvc-rola-25-mts-tucano-668>
- VI.65. **Item 177:** <https://www.mercadolivre.com.br/eletroduto-25m-conduite-corrugado-40mm-pead-114/up/MLBU1400076646>
- VI.66. **Item 182:** https://www.lojaeletrica.com.br/eletroduto-pvc-antichama-com-rosca-2-3-metros-14021965-tigre.html?mp_feed=MTozOIRKVExxaTdqSUloWXpqVzJpYnU0RUhabIF2SEdUY0FhdCtGWGJHTT0=&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-0TSOeXQ5OAUqQpkHNHh0_BUaOILYsWIAIYlWTSpf99-KmVlrsk9saAteWEALw_wcB
- VI.67. **Item 183:** <https://www.lojaeletrica.com.br/eletroduto-galvanizado-a-fogo-2-eb342-nbr5598-3-metros.html?srsId=AfmBOooowTPzf8bkjOh8NPaiFbJJaUh3K5mvi4nssbuHeiC9GbN2P98P>
- VI.68. **Item 187:** <https://www.lojaboschferramentas.com.br/esmerilhadeira-angular-de-4-1-2-bosch-gws-850-850w/p>
- VI.69. **Item 188:** https://www.unicaserv.com.br/fecho-fusimec-de-aco-inox-34-para-fita-fusimec?srsId=AfmBOop6jzloWrFzOnjHNAucDJ7TvV1rl25Gw_h785f8R3UiRbe-rr-W
- VI.70. **Item 192:** <https://www.mercadolivre.com.br/fita-perfurada-de-aco-19mm-x-10-metros-cor-zincado-branco/up/MLBU3125050443>
- VI.71. **Item 193:** https://www.mercadolivre.com.br/gerador-de-energia-a-gasolina-10kva-monofasico-110v220v/p/MLB30890990?pd_filters=item_id%3AMLB4407067058&from=gshop&mat_tool=47518833&mat_word=&mat_source=google&mat_campaign_id=22090354007&mat_ad_group_id=173090504596&mat_match_type=&mat_network=g&mat_device=c&mat_creative=727882725765&mat_keyword=&mat_ad_position=&mat_ad_type=pla&mat_merchant_id=735128761&mat_product_id=MLB30890990-product&mat_product_partition_id=2389905398596&mat_target_id=aud-1967156880386:pla-2389905398596&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354007&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354007&gbraid=0AAAAAD93qcCbRIGCrnPnXVD0ZY0VU3Wt_&gclid=Cj0KCQjw2_TQBhCnARIsAF3-Xhzv4dRI97H4xgF3Ox6571HrnwqbXwHGPRbKXJsO7OxgRHuUZyyk7gaAoiHEALw_wcB
- VI.72. **Item 196:** https://www.casteloforte.com.br/produto/906-haste-para-aterramento-38-cobre-2-40m?srsId=AfmBOoqWr7ltDUKz2nF4_ZC42_p2iHKS0_kCVBP4ICw9RV6sqEzQKYEplI4
- VI.73. **Item 197:** <https://www.mercadolivre.com.br/controlador-de-haste-de-aterramento-sds-plus-para-martelete/up/MLBU3692443504?>
- VI.74. **Item 200:** https://www.magazineluiza.com.br/interruptor-paralelo-com-1-tecla-linha-liz-tramontina-cor-branco/p/gbj0fkg63h/cj/mint/?&seller_id=sabraferragens&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84393&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_apo_3p_adv-funnel-trafego-csp-0326&utm_content=&partner_id=84393&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-2lc6Wqet42fEFEXL-wx15rtYusYRSB1BtfSVnRaw5HXBt9rWATM4aAs_kEALw_wcB



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- VI.75. **Item 202:** https://www.mercadolivre.com.br/interruptor-de-luz-duplo-paralelo-three-way-branco-finesse/up/MLBU1472116367?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AAMLB4756263846&from=gshop
- VI.76. **Item 204:** https://www.leroymerlin.com.br/interruptor-2-teclas---tomada-20a-c--placa-4x2-fame-modulare-branco_1572433506?region=outros
- VI.77. **Item 205:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/364205/2/307/jogo-de-bits-fenda-encaixe-14-pol-65mm-x-25mm-com-5-pecas-sata-st59218st>
- VI.78. **Item 206:** <https://www.magazineluiza.com.br/bits-magnetico-ponteira-philips-ph2-10un-para-parafusadeira-kit-bits-ponta-dupla-10-pecas-renna/p/ejdh0j354c/fs/jgts/>
- VI.79. **Item 207:** https://www.anhangueraferramentas.com.br/produto/jogo-de-brocas-sds-plus-5-0-a-16-0mm-14-pecas-d-71956-makita-130658?gad_source=1&gad_campaignid=22535366575&gbraid=0AAAAADs0iZKzOsWbZRo4bEXA92SZF3jZP&gclid=Cj0KCQjws83OBhD4ARIsACblj19vn28xv_El2MkToxA14BsYg0HmFMb2IVoKITkTB1o5izxuAq2SBFQaArfgEALw_wcB
- VI.80. **Item 208:** https://www.leroymerlin.com.br/jogo-de-brocas-para-concreto-4mm-a-10mm-5-pecas-mp_91946925
- VI.81. **Item 209:** <https://www.palmaparafusos.com.br/p-kit-brocas-aco-titanio-sds-plus-com-5-pecas-e-15132-da-makita-e-15132?srlid=AfmBOopx3a5DF4cUDzTni47MUaBKSc3pp2YuCvdI9nvibMSSsAM2IhzjmqY>
- VI.82. **Item 210:** https://www.mercadolivre.com.br/kit-10-brocas-aco-rapido-6mm-8mm-10mm-12mm-14mm-10-pcs/up/MLBU1452117662?utm_source=chatgpt.com
- VI.83. **Item 211:** https://www.mercadolivre.com.br/jogo-chave-combinada-isolado-1000v-10pcs-0615mm-eletricista/up/MLBU1466552922?pdp_filters=item_id%3AAMLB4070771054&from=gshop&matt_tool=29232005&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23351282303&matt_ad_group_id=191545509962&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787749870378&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=605456872&matt_product_id=MLBU1466552922&matt_product_partition_id=2388010174026&matt_target_id=aud-1967156880386:pla-2388010174026&cq_src=google_ads&cq_cmp=23351282303&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gad_campaignid=23351282303&gbraid=0AAAAAD93qcAviqiJjLBYpu6mdQfRUOhOn&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-1MLD_qvuMQmYo-FtJKKwEXstqzRwZ4maTkFJmhscsOpcROIL_U4zkaAnM1EALw_wcB
- VI.84. **Item 212:** <https://lojacomcompacta.com.br/produto/kit-jogo-pontas-bits-soquete-canhao-para-parafusadeira-chave-catraca-manual-9-pecas-sextavado-top>
- VI.85. **Item 213:** <https://www.mercadolivre.com.br/kit-barramento-1-terra-e-1-neutro-8-furos-fix-trilho-din/up/MLBU1430111682?>
- VI.86. **Item 216:** https://www.amazon.com.br/Tramontina-43600022-Soquetes-Estriados-Acess%C3%B3rios/dp/B076KTQC3P/ref=asc_df_B076KTQC3P?mcid=47f1bafa89ff3c028b1610f47d54b499&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067836&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=15577736445757726441&hvpon e=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9101280&hvtargid=pla-809916197889&hvocijid=15577736445757726441-B076KTQC3P-&hvexpln=0&language=pt_BR&th=1
- VI.87. **Item 217:** <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/131074/2/121/jogo-de-chave-de-fenda-e-phillips-isoladas-1000v-com-6-pecas-gedore-150-160nr>
- VI.88. **Item 228:** https://www.lojaeletrica.com.br/lampada-vapor-metalico-400w-5500k-tubular-e-40.html?mp_feed=MT0zOkhVeIN3bVRzSFNwVIRvMUIPBhdZU0EXK0tQb2xjUTFiQks2dCthVT0=&gad_source=1&gad_campaignid=21784793274&gbraid=0AAAAA-Pczd_YGBmk56qksZXVzc6Un0Pnj&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-1QGICHnQ9_6dQcZccCXrkeRD5KSB4cHMWljcgzAF0x5sw9ghUDfewaAh3NEALw_wcB
- VI.89. **Item 234:** https://www.mercadolivre.com.br/luva-roscavel-2/up/MLBU3796208531?pdp_filters=item_id%3AAMLB4479268243&from=gshop&matt_tool=92013967&m

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

source=1&gad_campaignid=22090354025&gbraid=0AAAAAD93qcAtOmuqoJNXcX9f5l_THCAV1&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-

2R5TeuNZUzEYqid0hhdRdSUxEggRu0zq4NA1CkSZ3tRI9x9oVubNEaAtyKEALw_wcB

VI.96. **Item 241:** https://www.novoromoparafusos.com.br/parafuso-sextavado-auto-brocante-c-arruela-de-vedacao-63-x-1-12-ferro-zinco-branco?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=BROSX63X112ZB100

branco?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=BROSX63X112ZB100

VI.97. **Item 242:** https://www.mercadolivre.com.br/parafuso-sxt-auto-brocante-63-x-25mm-14-x-1---100-pecas/up/MLBU1461657796?pd_filters=item_id%3AAMLB3754710753&from=gshop&matt_tool=30290572&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23440873659&matt_ad_group_id=197094199851&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=792396422854&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=290171124&matt_product_id=MLBU1461657796&matt_product_partition_id=2471013450708&matt_target_id=aud-1966858076296:pla-2471013450708&cq_src=google_ads&cq_cmp=23440873659&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23440873659&gbraid=0AAAAAD93qcDZXrt5eIA_3QBJdZtlRwn3&gclid=CjwKCAjwidXQBhAZEiwA4egw6HUZDeX3zTb10_-TBfemuU4Uh3bWV_X1TQO8fqfVqVH-our-f1wxoCIOgQAvD_BwE

VI.98. **Item 252:** https://www.amazon.com.br/Porca-Sextavada-3-8-10-Pe%C3%A7as/dp/B09SQCD17V/ref=asc_df_B09SQCD17V?mcid=0d272c235e033416b3a9a621552b418c&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067809&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=6598719117277920231&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9101280&hvtargid=pla-2419094651910&hvocijid=6598719117277920231-B09SQCD17V-&hvexpln=0&language=pt_BR&th=1

20&linkCode=df0&hvadid=709857067809&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=6598719117277920231&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9101280&hvtargid=pla-2419094651910&hvocijid=6598719117277920231-B09SQCD17V-&hvexpln=0&language=pt_BR&th=1

VI.99. **Item 253:** https://www.leroymerlin.com.br/prolongamento-para-caixa-sifonada-250x200mm-pvc-tigre_85298822

VI.100. **Item 258:** https://www.megapaineiseletricos.com.br/quadro-de-distribuicao-100a-embutir/qd-24-circ-465x330x90mm?parceiro=6669&gad_source=1&gad_campaignid=23210002295&gbraid=0AAAAA_QMEtJDJoXpcUbPapi4d7aahA82A&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-1e3nVZZrxnqoQsKnfLUdAbVUY_yqOSmsSvjmiMvtWMISn02wSBRQsaAgE5EALw_wcB

465x330x90mm?parceiro=6669&gad_source=1&gad_campaignid=23210002295&gbraid=0AAAAA_QMEtJDJoXpcUbPapi4d7aahA82A&gclid=Cj0KCQjw9-PNBhDfARIsABHN6-1e3nVZZrxnqoQsKnfLUdAbVUY_yqOSmsSvjmiMvtWMISn02wSBRQsaAgE5EALw_wcB

VI.101. **Item 261:** https://www.mercadolivre.com.br/quadro-distribuico-sobrep-100a-p/MLB50839799?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pd_filters=item_id%3AAMLB4082783061&from=gshop

VI.102. **Item 264:** <https://www.dimensional.com.br/reator-vapor-met-ext-afp-220v-400w-mae40062vp4500/p?idsku=193586&srsitid=AfmBOoqq3Zh84vEL9saCBNlrB0UUKln5mHKBnQ6LJYFk2H8b4G8-PeN5tTg>

VI.103. **Item 274:** https://www.amazon.com.br/Sabre-Motoserra-Dentes-1-5mm-Premium/dp/B0F3V6YQGZ/ref=asc_df_B0F3V6YQGZ?mcid=977dee2fab9a38a3baf2e0812e6633aa&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067668&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=4855190655437157817&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9101280&hvtargid=pla-2449883829759&pssc=1&hvocijid=4855190655437157817-B0F3V6YQGZ-&hvexpln=0&language=pt_BR

20&linkCode=df0&hvadid=709857067668&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=4855190655437157817&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9101280&hvtargid=pla-2449883829759&pssc=1&hvocijid=4855190655437157817-B0F3V6YQGZ-&hvexpln=0&language=pt_BR

VI.104. **Item 275:** https://www.mercadolivre.com.br/sabre-para-motoserra-husqvarna-36-dentes-61268272/p/MLB37119462?pd_filters=item_id%3AAMLB4714563561&from=gshop&matt_tool=78080246&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23351282087&matt_ad_group_id=193044725434&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787871587562&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098639&matt_product_id=MLB37119462-product&matt_product_partition_id=2389091806776&matt_target_id=aud-1967156880386:pla-2389091806776&cq_src=google_ads&cq_cmp=23351282087&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23351282087&gbraid=0AAAAAD93qcBfIVwSTEOpABj_VPEkBsXbB&gclid=Cj0KCQjw2_TQBhCnARIsAF3-XhwQxzBbe2hUd_yj9IGYjwp4RkD-L9-WaNFdNgrSo7lrZ8Fwh9ytazYaAs6hEALw_wcB

61268272/p/MLB37119462?pd_filters=item_id%3AAMLB4714563561&from=gshop&matt_tool=78080246&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23351282087&matt_ad_group_id=193044725434&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787871587562&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735098639&matt_product_id=MLB37119462-product&matt_product_partition_id=2389091806776&matt_target_id=aud-1967156880386:pla-2389091806776&cq_src=google_ads&cq_cmp=23351282087&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23351282087&gbraid=0AAAAAD93qcBfIVwSTEOpABj_VPEkBsXbB&gclid=Cj0KCQjw2_TQBhCnARIsAF3-XhwQxzBbe2hUd_yj9IGYjwp4RkD-L9-WaNFdNgrSo7lrZ8Fwh9ytazYaAs6hEALw_wcB

product&matt_product_partition_id=2389091806776&matt_target_id=aud-1967156880386:pla-2389091806776&cq_src=google_ads&cq_cmp=23351282087&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23351282087&gbraid=0AAAAAD93qcBfIVwSTEOpABj_VPEkBsXbB&gclid=Cj0KCQjw2_TQBhCnARIsAF3-XhwQxzBbe2hUd_yj9IGYjwp4RkD-L9-WaNFdNgrSo7lrZ8Fwh9ytazYaAs6hEALw_wcB

source=1&gad_campaignid=23351282087&gbraid=0AAAAAD93qcBfIVwSTEOpABj_VPEkBsXbB&gclid=Cj0KCQjw2_TQBhCnARIsAF3-XhwQxzBbe2hUd_yj9IGYjwp4RkD-L9-WaNFdNgrSo7lrZ8Fwh9ytazYaAs6hEALw_wcB

WaNFdNgrSo7lrZ8Fwh9ytazYaAs6hEALw_wcB



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

- VI.105. **Item 276:** <https://hipertudo.com.br/produtos/serra-copo-60mm-concreto-parede-piso-vidae-com-haste-170mm-lotus-2380/>
- VI.106. **Item 277:** <https://www.casaevideo.com.br/serra-copo-diamantada-para-alvenaria-40mm---cortag-4217335/p>
- VI.107. **Item 278:** <https://hipertudo.com.br/produtos/serra-copo-32mm-concreto-parede-piso-vidae-com-haste-170mm-lotus-2374/>
- VI.108. **Item 279:** <https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/product/787099/serra-copo-bimetal-32mm/787099/?srsId=AfmBOorRhpeqn2rg2PfHLI8yCZ9PDBhYpngETLUSf8upnkZgzb9KR8f4t8Y>
- VI.109. **Item 283:** https://www.lojaelettrica.com.br/tampa-pvc-cinza-escuro-1-2-e-3-4-cega-condutele-top-36005556.html?mp_feed=MT0zOIY2Vjg0WGI0WmVIQ2ZwcVhPMIYzc2RPMVB0ZUVtbjIXYlpmdu1Rdz0=&srsId=AfmBOooHFmNLXTfs2ZB_Z2A0joD2a1VHG914KAdj8YTA2CE4v2n2fiC546A
- VI.110. **Item 284:** <https://www.lojaelettrica.com.br/tampao-retangular-575x480mm-com-aro-15kg-zb-passeio-leve-articulado.html>
- VI.111. **Item 288:** https://www.lojacentraleletrica.com.br/produto/tampao-articulado-30-x-30-za-passeio-cemig?srsId=AfmBOoqP4bDr2_Pk5EFdNg3rV8letcwy5HVRQI_EssZr31Su1P76GbXMqHA
- VI.112. **Item 289:** <https://lojaeletropaulo.com.br/diversos/4954-tampao-ferro-fundido-t-16-articulado-za-30x30-padrao-cemig-4116.html>
- VI.113. **Item 290:** <https://www.santil.com.br/terminal-pre-isol-olhal-25mm-amarelo-com-10-pecas-intelli/p?srsId=AfmBOoo5Hy-OvOt1m1qDuD1KzKbaeb2qE-JXD5x7KRfistL5rEkxngvnJZs>
- VI.114. **Item 291:** https://www.disfer.com.br/terminal-pre-isolado-olhal-35mm2-f84-unidade-penzel?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmBOoqffq61Kf_Zp-cxl_ugP7EMWLHz6piA5PbAaTRNAT1V0YqeQOV93fE
- VI.115. **Item 292:** <https://www.zcmateriais.com/produto/terminal-olhal-isolado-4-a-6mm2-amarelo-rohdina-7881032/11199-0?srsId=AfmBOooX9I1nbiNmdbA8ALSiyqZIdaC47opOzdYS0Jz5JhaV9VxyQtBEOFU>
- VI.116. **Item 293:** https://www.marmota.com.br/terminal-pre-isolado-olhal-tubular-10mm-tpt-10-6-intelli-p49031?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual&srsId=AfmBOoqXopeRwhY3i5PMcbY5Sr5ms5FueCr93ooQqKhfekKDUfxx523pgGE
- VI.117. **Item 294:** https://www.eletrorastro.com.br/produto/terminal-pre-isolado-anel-16mm-azul-6-rohdina-94148?utm_source=google&utm_medium=cpc&srsId=AfmBOoolvKysN8-qVB_J8rNb3Q1XGdTsNABB3cMgqU7jRnuOoV3-hH5vyzk
- VI.118. **Item 295:** https://www.baudaeletronica.com.br/produto/terminal-olhal-pre-isolado-rv-2-5-azul.html?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsId=AfmBOorbyjsII7PX2RxYXd0YronwK63HHAkSfWr1i9_2rBr1JqwdR3fzA4
- VI.119. **Item 296:** <https://www.eletopecas.com/terminal-pre-isolado-olhal-4mm-amarelo-crimper-an2449/p>
- VI.120. **Item 297:** https://www.lojaelettrica.com.br/terminal-tubular-pre-iso-50mm-ct3615-zv3ae0070-verde-azul-crimper.html?mp_feed=MT0zOkIRRUvNdCtvalNlbiVwRm9tOFR6VUozVjluNHVYl3o2L01iNURBWT0=&srsId=AfmBOop5C1rayIGS_N5CIYAXvb_BtJjcYsoFPIOsICRNvVdhjpjvqNtctL4
- VI.121. **Item 298:** <https://lojaeletropaulo.com.br/conectores-e-terminais/5604-terminal-isoaldo-tubular-70mm-25-amarelo-3940.html>
- VI.122. **Item 299:** <https://www.lojacentraleletrica.com.br/produto/terminal-pre-isolado-tubular-longo-10mm?srsId=AfmBOop6FEJjN2J07ALq04t2K1PUH3qR9O5pnWm9xk-z90e1mYdyRCaJvka>
- VI.123. **Item 301:** https://www.dimensional.com.br/terminal-eletrico-tubular-simples-ilhos-pre-isolado-35mm2-vermelho-ti3516-pacote-com-100-pecas-intelli/p?idsku=707955&srsId=AfmBOoqGpbdPZVvcRI71G2fmrUy_SHkIM0M8XCW4G4bG95YLir4F5-lbl



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

VI.124. **Item 305:** <https://www.eletricabichuette.com.br/conector-terminal-tubular-ilhos-pre-isolado-4mm-lukma-30033/p?srsId=AfmBOoqqfZxy42Gm8P6suLyffRGyC99QInWDu-Uh0C3SsCFWVYzFk2DgVE>

VI.125. **Item 312:** https://www.ferramentaskennedy.com.br/conjunto-4x2-com-2-tomadas-2p-t-10a-250v-branco-tramontina/p?adset_id=200031286224&device=c&gad_campaignid=23563542403&gad_source=1&gbraid=0AAAAADyLiV_YpT1tay_rJhrwOEHOBgvgz&gclid=Cj0KCQjwmunNBhDbARIsAOndKpkNxPkd14-VRBCFNc5CH_OwNiky_4IOscTbP5rkFuMdw8sR-5P52saAoddEALw_wcB&kwd=&matchtype=&utm_campaign=23563542403&utm_medium=cpc&utm_source=google

VI.126. **Item 314:** <https://www.lojaeletrica.com.br/poste-aco-galvanizado-pa5-102mm-4-75mm-7-metros.html?srsId=AfmBOooyZdPLzJCZM5IYJQZfc7YsYTQNGnayQCQ0RSTxCIU4FqkvN5Kx>

VI.127. **Item 315:** https://www.lojaeletrica.com.br/poste-aco-galvanizado-pa6-127mm-4-75mm-7-metros.html?mp_feed=MT0zOkYvZGErYnozU1gxWExnSHM1TkhweFNtc2paWUpCendFVWZOWDd1VT0=&srsId=AfmBOorUFwuMLemVfdzuqSQdNpo3tY_zmNFJzOAN6heiCm6lJaRblhC8jQQ

VI.128. **Item 316:** <https://www.lojaeletrica.com.br/unidut-aluminio-press-o-conico-parafuso-3-4-56126-022-tramontina.html?srsId=AfmBOophzp-l6UirUbQQd3zhp2fhr6fNZ2MPWlpTCHPoPVK6yWfFwp5Y>

VI.129. **Item 317:** <https://lojaeletropaulo.com.br/eletrodutos-e-condutores/5690-unidut-12-pvc-branco-12-34-inpol-9121.html>

VI.130. Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde ao montante de **R\$ 9.890.844,86 (nove milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

VII. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

VII.1. Exigências técnicas dos materiais

VII.2. Todos os materiais elétricos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou recondiçamentos, e estar em perfeitas condições de funcionamento.

VII.3. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, aos regulamentos do INMETRO e às demais legislações aplicáveis ao setor elétrico.

VII.4. Os materiais deverão possuir certificação de conformidade, quando aplicável, com selo de qualidade e identificação do fabricante, lote, data de fabricação e especificações técnicas.

VII.5. As especificações técnicas deverão ser compatíveis com os padrões adotados pela Prefeitura, garantindo padronização, interoperabilidade e segurança nas instalações elétricas.

VII.6. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior, fora de norma, em desacordo com o Termo de Referência ou com características divergentes das especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

VII.7. Exigências quanto ao fornecimento

VII.8. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda das secretarias municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

VII.9. Os prazos de entrega deverão ser definidos no edital e no Termo de Referência, observando a natureza eventual e contínua das demandas, com possibilidade de entregas emergenciais.

VII.10. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, identificadas e em perfeitas condições de transporte e armazenamento.

VII.11. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município, sem ônus adicional para a Prefeitura.

VII.12. Os custos de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados.

VII.13. Exigências quanto à qualidade e garantia



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

VII.14. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, conforme o Código de Defesa do Consumidor, e, quando aplicável, garantia contratual do fabricante.

VII.15. Em caso de identificação de vícios, defeitos, não conformidades técnicas ou divergências de especificação, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

VII.16. A Administração poderá realizar inspeção, conferência e testes nos materiais entregues, recusando aqueles que não atenderem às exigências técnicas.

VIII. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

VIII.1. É viável a aplicação do critério de julgamento pelo menor preço por item.

VIII.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, de forma parcelada e de acordo a necessidade do órgão, respeitando o pedido mínimo de 1 unidades por item em cada Ordem de Fornecimento/Serviço encaminhada ao fornecedor.

IX. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

IX.1. Assegurar o fornecimento contínuo, regular e sob demanda de materiais elétricos, de forma a atender, com eficiência e previsibilidade, as necessidades das diversas secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

IX.2. Promover a padronização dos materiais elétricos utilizados no Município, garantindo conformidade com normas técnicas, segurança das instalações e uniformidade nos padrões de manutenção e instalação elétrica.

IX.3. Viabilizar respostas rápidas às demandas rotineiras e emergenciais, reduzindo o tempo de atendimento às solicitações das unidades públicas e minimizando interrupções nos serviços essenciais.

IX.4. Otimizar os processos de aquisição, logística e distribuição de materiais elétricos, reduzindo entraves burocráticos e aumentando a eficiência da gestão pública.

IX.5. Assegurar o uso racional dos recursos públicos, por meio de compras planejadas, fracionadas e sob demanda, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e formação de estoques excessivos.

IX.6. Obter melhores condições comerciais por meio do Sistema de Registro de Preços, promovendo a competitividade entre fornecedores e garantindo preços mais vantajosos para a Administração.

IX.7. Contribuir para a melhoria da segurança elétrica das edificações, equipamentos e espaços públicos, reduzindo riscos de falhas elétricas, acidentes, curtos-circuitos e incêndios.

IX.8. Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações decorrentes da falta de materiais elétricos necessários à manutenção da infraestrutura municipal.

IX.9. Permitir maior flexibilidade no planejamento orçamentário e operacional, possibilitando contratações conforme a real necessidade, sem comprometer recursos de forma antecipada.

IX.10. Contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento, organização e execução das políticas públicas municipais, por meio de uma gestão eficiente dos insumos essenciais à infraestrutura elétrica.

X. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

X.1. Não se aplica, por se tratar de aquisição comum, simples, rotineira, em que não há a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização contratual, nem adaptação do local de entrega ou demais providências prévias.

XI. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

XI.1. Não há contratações correlatas, nem interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

XII.1. A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços e produtos objeto deste instrumento, devendo fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

XIII. DA CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

XIII.1. A Unidade Requisitante declara, de maneira expressa e inequívoca, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Fiscal de Contrato, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21. Cabe à Unidade Requisitante a atribuição de, além de nomear o (a) respectivo (a) fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 ao artigo 123 da Lei nº 14.133/21, bem como, cumprir as disposições previstas no instrumento contratual celebrado.

XIV. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

XIV.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP evidencia que o fornecimento possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária para atendimento a presente necessidade do Município de Teófilo Otoni/MG, devendo ser processada pela modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, pelo julgamento menor preço por item.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Planejamento**, Sr(a). **Bruno Balarini Gonçalves**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR:

< inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado(a) em < inserir o Município e a UF >.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens e/ou serviços enunciados no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2026**, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - MG**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Pregão Eletrônico nº 045/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

2.2.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

2.2.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

2.2.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

2.2.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.8 A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no Contrato Administrativo/Contrato.

2.2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Teófilo Otoni.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

5.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, desde que reste demonstrada, de forma objetiva, a manutenção da vantajosidade econômica do ajuste.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços autoriza, igualmente, a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que atendidos os requisitos fixados pelo ordenamento jurídico e pela jurisprudência administrativa consolidada. Nesse sentido, conforme o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, bem como manifestações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral Federal, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, a renovação do quantitativo é juridicamente admissível, desde que observadas as seguintes condições:

- a. Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em respeito aos princípios da economicidade e da eficiência
- b. Previsão expressa da possibilidade de renovação tanto no instrumento convocatório quanto na própria Ata de Registro de Preços, garantindo transparência e previsibilidade aos licitantes;
- c. Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação, em consonância com os princípios do planejamento e da anualidade orçamentária (arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021), de modo a assegurar a adequada estimativa da demanda e a evitar quantificações artificiais;
- d. Formalização da prorrogação e da correspondente renovação do quantitativo por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata, vedada qualquer alteração extemporânea.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fica eleito o foro da cidade de TEÓFILO OTONI para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
BRUNO BALARINI GONÇALVES
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, Sr(a) -----, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada >, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 092/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

“OBJETO A SER CONTRATADO”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Processo Licitatório nº 092/2026**, **Pregão Eletrônico nº 045/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de TEÓFILO OTONI e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de TEÓFILO OTONI, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de TEÓFILO OTONI.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3. O Município de TEÓFILO OTONI poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de TEÓFILO OTONI.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de TEÓFILO OTONI.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de TEÓFILO OTONI quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de TEÓFILO OTONI, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de TEÓFILO OTONI.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de TEÓFILO OTONI, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município TEÓFILO OTONI, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município TEÓFILO OTONI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de TEÓFILO OTONI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de TEÓFILO OTONI, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo Licitatório nº 092/2026**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de TEÓFILO OTONI/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO(A) PREGOEIRO(A) do Município de Teófilo Otoni/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026			
Razão Social do Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF			
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:			



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da Proponente), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Nº do CNPJ)**, com sede **(Endereço Completo)**, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ Empresa de Pequeno Porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. De seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- V. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VIII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- IX. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819

Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

X. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

XI. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável